

PLÁCIDO DE CASTRO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/CMAS DE 29/04/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (CMAS), DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE, em reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2026, órgão de controle social dos Recursos destinados a Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 126 de 24 de junho de 1996, alterada pela lei nº 426 de 30 de dezembro de 2010 e lei do SUAS, nº 660 de 15 de outubro de 2019, e Considerando o OFÍCIO/SEMASDH/Nº 228/2026 29 abril de 2026, enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O Plano Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Plácido de Castro referente ao quadriênio 2026/2029

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Rodrigo da Costa Lopes
Presidente- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 13 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Plácido de Castro/AC, criado pela Lei Municipal nº 126/1996, com nova redação atribuída pela Lei nº 426, de 30 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 595/2017, que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais e revoga a Lei Municipal nº 660/20219

CONSIDERANDO a minuta de Resolução de regulamentação de benefícios eventuais de Assistência Social, examinada e aprovada na reunião ordinária do CMAS, ocorrida no dia 13 de MAIO de 2026, registrada na Ata nº 06;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e orienta a regulamentação dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO que a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);

RESOLVE:

Art. 1º Os benefícios eventuais de Assistência Social no Município de Plácido de Castro serão geridos e concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos mediante critérios aprovados por este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º Os benefícios eventuais compõem a rede de proteção social básica e destinam-se ao atendimento emergencial das necessidades básicas de sobrevivência dos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

§ 2º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo enfrentamento de situações de riscos, de extrema pobreza, perdas e danos à integridade da pessoa ou de sua família, e pode decorrer de:

I – falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II – desastres e calamidade pública; e

III – outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 3º Os benefícios eventuais previstos nesta Resolução são de caráter suplementar e temporário, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

§ 4º Para a comprovação das necessidades que ensejarão a concessão do benefício eventual, ficam vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Art. 2º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoque riscos e fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Os benefícios eventuais serão concedidos ao cidadão e às famílias com renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo, de acordo com a situação de vulnerabilidade social e mediante parecer técnico, ressalvados os critérios específicos de renda definidos para cada modalidade nesta Resolução.

§ 2º Para efeito desta Resolução, a concessão de benefícios eventuais será destinada prioritariamente à família em situação de extrema pobreza, com prioridade para a criança, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 3º A concessão de qualquer benefício eventual constante nesta Resolução será precedida de visita domiciliar e parecer social elaborado pelo profissional técnico de referência da respectiva família.

Art. 4º Os benefícios eventuais, no âmbito do SUAS, devem atender aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II – garantia de qualidade e prontidão nas respostas aos assistidos bem como de espaços para a manifestação e defesa de seus direitos;

III – garantia de qualidade e de condições de acesso às informações e à fruição dos benefícios;

IV – afirmação dos benefícios como direito relativo à cidadania;

V – ampla divulgação dos critérios para sua concessão;

VI – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os beneficiários e a política de Assistência Social.

Art. 5º São requisitos para a concessão dos benefícios eventuais:

I – ter domicílio comprovado no Município de Plácido de Castro;

II – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

III – atender aos critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Art. 6º Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º São modalidades de benefícios eventuais:

I – auxílio-funeral;

II – auxílio-natalidade;

III – auxílio-transporte;

IV – auxílio-alimentação;

V – aluguel social.

§ 2º Os benefícios eventuais serão concedidos à família em número igual ao da ocorrência do evento.

Art. 7º O auxílio-funeral é uma prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, concedido na forma de prestação de serviços, nas seguintes modalidades:

I – custeio de 50% (cinquenta por cento) das despesas do funeral social para famílias com renda per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo, incluindo transporte funerário (translado), utilização de capela comunitária, gaveta e outros serviços inerentes;

II – custeio de 100% (cem por cento) das despesas do funeral social para famílias em situação de extrema pobreza, conforme as normas do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

III – o transporte funerário (translado) será concedido nos limites da regional do Baixo Acre, compreendendo os municípios de Acrelândia, Bujari, Capixaba, Porto Acre, Rio Branco e Senador Guiomard.

Parágrafo único. O auxílio em caso de morte deve ser prestado imediatamente, em regime de pronto atendimento em unidade de plantão 24 horas, diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outras instituições.

Art. 8º O auxílio-natalidade é uma prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, concedida em bens de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de membro da família.

Parágrafo único. O auxílio consiste em um kit de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário, destinado a famílias em situação de extrema pobreza, conforme as normas do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, e que tenham acompanhamento dos Centros de Referência do Município.

Art. 9º Os benefícios eventuais de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e aluguel social são destinados exclusivamente a mandatários em acompanhamento pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10 O auxílio-transporte municipal consiste na concessão de passagens para os assistidos acessar exclusivamente os serviços da política de Assistência Social, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução, sendo vedado seu uso para demandas de outras políticas setoriais.

Art. 11 O auxílio-alimentação é uma prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, que visa atender às necessidades básicas dos munícipes e suas famílias em situação de extrema pobreza ou calamidade pública, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução e mediante parecer técnico.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação será concedido na forma de cesta básica.

Art. 12 O aluguel social é um benefício eventual de caráter excepcional, transitório e não contributivo, concedido em pecúnia e destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias de baixa renda em situação habitacional de emergência, que não possuam outro imóvel no Município ou fora dele.

§ 1º Considera-se situação de emergência a moradia destruída, total ou parcialmente, ou interditada em função de condições climáticas (deslizamentos, inundações, incêndios), conforme parecer técnico da Defesa Civil, ou em risco social definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que impeçam o uso seguro da moradia.

§ 2º Considera-se de baixa renda a família com renda mensal per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 3º Considera-se família a unidade nuclear, ainda que ampliada por outros parentes, que forme um grupo doméstico vivendo sob a mesma moradia e que se mantenha com recursos de seus integrantes.

§ 4º A mulher será preferencialmente indicada como titular para receber o aluguel social.

§ 5º Em casos de subdivisão do núcleo familiar, uma nova avaliação social indicará a necessidade de concessão do benefício ao novo núcleo e a manutenção, ou não, do benefício ao núcleo original.

§ 6º O benefício do aluguel social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§ 7º Na composição da renda familiar, será considerada a totalidade da renda bruta de seus membros, oriunda de trabalho ou de outras fontes.

§ 8º O recebimento do aluguel social não exclui a possibilidade de recebimento de outros benefícios sociais.

§ 9º Somente poderão ser objeto de locação os imóveis localizados no município de Plácido de Castro/AC, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de áreas de risco.

§ 10 A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal ao locador são de responsabilidade do titular do benefício.

§ 11 A administração pública não se responsabilizará por qualquer ônus financeiro ou legal perante o locador em caso de inadimplência ou descumprimento contratual por parte do beneficiário.

Art. 13 A interdição do imóvel será reconhecida por ato da Defesa Civil Municipal ou setor equivalente, com base em laudo técnico fundamentado, elaborado por profissional qualificado e com registro no respectivo conselho profissional.

§ 1º No ato da interdição, deverá ser realizado o cadastro dos moradores, identificando o responsável pela moradia e contendo, no mínimo:

I – dados de identificação civil de todos os residentes;

II – dados de localização e características do imóvel;

III – o tipo, o grau, a temporalidade e a extensão do risco; e

IV – identificação do responsável técnico pela emissão do laudo.

§ 2º A aceitação do benefício implica autorização para a demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida, a ser efetuada pelo Poder Público.

Art. 14 É vedada a concessão do benefício para ocupações de áreas públicas ou privadas, inclusive áreas de preservação permanente, ocorridas após a publicação desta Resolução, ou que não se enquadrem no atendimento das políticas de Assistência Social e Habitação.

Art. 15 O valor máximo do aluguel social corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, pelo período de até 3 (três) meses, prorrogável por igual período uma única vez.

§ 1º O benefício será concedido em prestações mensais em nome do locador.

§ 2º A prorrogação dependerá de reavaliação socioeconômica da família pela Secretaria Municipal de Assistência e Direitos Humanos.

§ 3º O benefício será utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel. Caso o valor contratado seja inferior ao do benefício, este será limitado ao valor do aluguel. Caso seja superior, caberá ao beneficiário complementar a diferença.

§ 4º O pagamento do benefício será efetivado mediante apresentação do contrato de locação, devidamente assinado e registrado em cartório.

§ 5º A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, até o décimo dia útil do mês subsequente, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 16 São obrigações dos beneficiários do aluguel social:

I – apresentar os documentos necessários (RG, CPF, comprovante de renda e residência do titular, e certidão de nascimento ou RG dos demais moradores);

II – apresentar o contrato de locação original, registrado em cartório, à Secretaria de Assistência Social;

III – apresentar o recibo de pagamento original do aluguel do mês anterior, conforme o prazo do § 5º do art. 15; e

IV – prestar as informações e atender às providências solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações ensejará, sucessivamente:

I – advertência por escrito;

II – suspensão do benefício; e

III – cancelamento do benefício.

Art. 17 O benefício cessará antes do término de sua vigência quando:

I – for dada solução habitacional definitiva para a família;

II – a família deixar de atender aos critérios estabelecidos nesta Resolução;

III – for prestada declaração falsa ou o valor for utilizado para fim diverso do previsto;

IV – for desatendido qualquer comunicado emitido pelo Poder Público Municipal; ou

V – o imóvel for sublocado.

Art. 18 Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

I – centralizar as informações sociais dos beneficiários no Cadastro Único;

II – realizar as diligências necessárias à concessão do benefício, como visitas e outros levantamentos;

III – avaliar o preenchimento das condições pelas famílias, conforme esta Resolução; e

IV – fiscalizar o cumprimento desta Resolução, em conjunto com a Defesa Civil e demais secretarias.

Art. 19 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados às políticas de saúde, educação, habitação e outras políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social, sendo vedado seu fornecimento por esta via.

Art. 20 Os benefícios eventuais serão regulamentados por esta Resolução, em consonância com a LOAS, a PNAS, o SUAS e a legislação correlata.

Art. 21 O Município de Plácido de Castro deverá promover ampla divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 22 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, operacionalização, acompanhamento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais;

II – a realização de estudos da realidade e o monitoramento da demanda para avaliar a necessidade de ampliação da concessão dos benefícios;

III – a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios.

Parágrafo único. O órgão gestor deverá encaminhar relatórios semestrais sobre esses serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social comunicar ao Município eventuais irregularidades na concessão e execução dos benefícios eventuais.

Art. 24 As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial resoluções anteriores deste Conselho que tratem da mesma matéria.

Plácido de Castro/AC, 13 de maio de 2026

RODRIGO DA COSTA LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS PLÁCIDO DE CASTRO ACRE.

2026 - 2029.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PATRÍCIA ANDRADE VITORINO

Gestora Municipal da Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA NUNES DE MORAES

Assistente Social do CRAS

NILCILENE PAULO DE SOUZA MATOS

Coordenadora do CRAS

DAYANE DA SILVA ASSUNÇÃO

Coordenadora do CREAS, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

NEIDE MARIELA VILLCA YANIQUE

Assistente Social CREAS

DANIELLE GUIMARAES MOURA

Psicóloga do CREAS

ANTÔNIA AQUINO DE ARAUJO

Secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social;

DEVANILSON DA SILVA COSTA –

Coordenador do Bolsa Família;

KÁTIA ROBERTA FERREIRA DE SOUZA FERNANDES

Coordenadora do CAD/ÚNICO;

LUCYANNA FACINI

Assistente Social do Bolsa Família;

MARLENE VIEIRA OLIVEIRA CALLIZAYA

Representante dos Assistidos no CMAS;

FRANCISCO MELO DE HOLANDA

Coord. do Serv. de Proteção Social Básica no domicílio para gestantes e criança – SPSBD-GC;

DANIELLE DA SILVA GOMES

Chefe de divisão de Assistência social – Vila Campinas

VILLIANE RODRIGUES

Psicóloga do CRAS de Campinas;

SUZANA LIMA DE CASTRO

Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

ALARICO JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor do Trabalho

JÂMILA SURAYA VIEIRA DE SOUZA

Diretora da Mulher

MARIA ROSILANE GOMES FAUSTINO

Diretora de Cidadania

MARLENE VIEIRA DE OLIVEIRA CALLIZAYA

Coordenadora da economia solidária e empreendedorismo;

TAYNÁ DA SILVA MIRANDA

Auxiliar Administrativo

MARQUILENE PESSOA GOMES

Auxiliar Administrativo

SUMÁRIO 4

1. APRESENTAÇÃO 6

1.1 Aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Assistência Social 7

1.2 Processo de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 8

2. OBJETIVOS 8

2.1 Objetivo Geral 8

2.2 Objetivos Específicos 8

3. JUSTIFICATIVA 9

4. OBJETO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA 11

5.1 Identificação do Órgão Gestor da Assistência Social 1

5.1.1 Caracterização do Órgão Gestor 1

5.1.2 Missão do Órgão Gestor 1

5.1.3 Composição da Equipe do Órgão Gestor 1

5.2 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 1

5.2.1 Atividades Desenvolvidas pelo CMAS 16

6. DIAGNÓSTICO SOCIAL 18

6.1 Caracterização Geral do Município 1

6.2 População 2

6.3 Economia 2

6.4 Educação 2

6.5 Saúde 2

6.5.1 Aspecto de gestão Municipal (finanças públicas) 2

6.5.2 Aspectos Sociais. 2

2
2
3
4
6

9
0
2
2
2
2
3
3

6.5.3 Estimativas do Cadastro único/Bolsa Família.	2	4
6.5.4 Índice de Gestão Descentralizada.	2	5
6.5.5 Trabalho e Rendimento.	2	6
6.5.6 Municípios com perda populacional pelo fluxo migratório/Localização em região de fronteira ou portuária e assentamentos rurais.	2	8
6.6 Assistência Social	2	9
6.6.1 Aspecto da Gestão Municipal (Finanças Públicas)	6	
6.6.2 Aspectos Sociais	6	
6.6.3 Estimativas do Cadastro Único / Bolsa Família	6	
6.6.4 Índice de Gestão Descentralizada – IGD	6	
6.6.5 Trabalho e Rendimento	6	
6.6.6 Dinâmica Territorial e Fluxo Migratório	6	
7. REDE SOCIOASSISTENCIAL	3	0
7.1 Proteção Social Básica	3	0
7.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	3	1
7.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	3	2
7.1.3 Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (Idosos e PcD)	3	3
7.1.4 Cadastro Único	3	3
7.1.5 Programa Bolsa Família	3	3
7.1.6 Equipe Volante	3	4
7.1.7 Programa Primeira Infância / SPSBD-GC	3	4
7.1.8 Benefícios Eventuais	3	5
7.1.9 Benefícios de Prestação Continuada – BPC	3	5
7.2 Proteção Social Especial	3	5
7.2.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	36	6
7.2.2 Serviço de Medidas Socioeducativas (LA e PSC)	3	6
7.2.3 Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	3	7
7.2.4 Serviço Especializado em Abordagem Social	3	7
7.2.5 Serviço para Pessoas em Situação de Rua	3	8
7.2.6 Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua.	38	
8. DIRETRIZES	38	
9. METAS E INDICADORES	41	
10. CRONOGRAMA E FINANCIAMENTO	44	
10.1 Gestão do SUAS	4	6
10.2 Proteção Social Básica	4	9
10.3 Proteção Social Especial	5	2
10.4 Programas e Benefícios	5	5
10.5 Controle Social	5	7
11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	5	8
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	6	0
13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	6	1
14. REFERÊNCIAS NORMATIVAS	62	
1. APRESENTAÇÃO.		

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS, seguindo as diretrizes da Constituição de 1988 e da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS de 1993, é um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem como função primordial a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. Sua implantação tem sido realizada num amplo processo democrático que requer a afirmação da política como estatal e alicerçadora de direitos, em resposta às necessidades sociais, e estratégicas no enfrentamento das desigualdades que atingem a maioria da população.

Como política de proteção social de caráter não contributivo, a assistência social está sob o comando dos municípios com a competência de organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito. O Plano Municipal é um dos instrumentos que permite aos gestores e trabalhadores a adoção de práticas planejadas mediante a leitura da realidade local, firmando assim o compromisso de alteração dos índices que comprometem a proteção social dos assistidos e suas famílias. Para os demais atores desta Política traduz-se a transparência nas ações pretendidas permite que o controle social acompanhe o desenvolvimento das mesmas.

O Plano Municipal retrata a análise coletiva de um processo que reúne o compromisso político e profissional com a ampliação do direito à assistência social no município. Para tanto, é apresentado, a partir das diretrizes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social, das deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social, das diretrizes orçamentárias (PPA, LDO e LOA), das metas ainda não atingidas do Planejamento Estratégico (2022-2025), do Plano de Governo e de propostas advindas dos trabalhadores do SUAS para elencar as ações e metas para os próximos quatro anos referente aos anos de 2026-2029.

O Plano Municipal de Assistência Social do Município de Plácido de Castro – Ac - 2026-2029, foi elaborado por uma Comissão nomeada pelo Portaria nº. 01/2025, que utilizou a seguinte metodologia: pesquisa documental, reuniões, oficinas temáticas e avaliação in loco como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que venham ao encontro das reais necessidades do município.

O município de Plácido de Castro está localizado na região do Vale do Acre, em posição estratégica de fronteira com a Bolívia, o que amplia sua relevância territorial, econômica e social no contexto regional. Possui população aproximada de 19 mil habitantes e economia baseada predominantemente na agropecuária, comércio e atividades extrativistas, com forte presença da agricultura familiar e produção rural.

A gestão municipal, atualmente sob responsabilidade do Poder Executivo liderado pelo prefeito Camilo da Silva, vem se consolidando por meio de ações voltadas ao fortalecimento da administração pública, ampliação da transparência e melhoria da oferta de serviços essenciais à população. A estrutura administrativa é organizada em secretarias setoriais, com destaque para as áreas de assistência social, saúde, educação e infraestrutura, atuando de forma integrada na implementação das políticas públicas.

Nos últimos anos, o município tem avançado significativamente em governança e transparência pública, tendo conquistado o Selo Ouro no Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com índice superior a 87%, evidenciando o compromisso da gestão com a publicidade dos atos administrativos, controle social e responsabilidade fiscal.

Além disso, a gestão municipal tem adotado medidas estruturantes para o fortalecimento institucional, como a implantação de mecanismos de controle interno e ouvidoria, instrumentos essenciais para o monitoramento da execução das políticas públicas e garantia da participação social.

No campo do desenvolvimento territorial, observa-se a atuação articulada entre município, estado e governo federal, com investimentos em infraestrutura, especialmente na melhoria da malha viária e acessos estratégicos, como a rodovia AC-40, que contribui diretamente para o escoamento da produção e dinamização da economia local.

A gestão também tem priorizado políticas voltadas ao desenvolvimento rural, apoio à agricultura familiar e fortalecimento das cadeias produtivas locais, inclusive com a aprovação de legislações específicas voltadas ao incentivo à produção e à organização de produtores.

No âmbito das políticas sociais, destaca-se o compromisso com a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com a ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, fortalecimento da rede de proteção social e garantia de acesso aos direitos sociais, especialmente às populações em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, a gestão municipal de Plácido de Castro caracteriza-se por um modelo orientado para resultados, com foco na transparência, eficiência administrativa, desenvolvimento sustentável e promoção da cidadania, constituindo base sólida para o planejamento e execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social.

O documento foi elaborado de maneira colegiada, pois é produto de colaboração da Gestão da SEMASDH, das Gerências de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e das Coordenações dos Serviços, Programas e Benefícios desenvolvidos no Município. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a função deliberativa sobre o mesmo. Espera-se que ao final dessa Gestão Municipal o Plano tenha cumprido as propostas apresentadas para o período.

1.1. Aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Plácido de Castro – Acre, (órgão superior de deliberação colegiada, vinculado ao órgão gestor responsável pela política de Assistência Social Municipal), instituído através da Lei nº 426 30/12/2010, e Decreto Nº 201 de 05/11/2019 a quem compete apreciar o Plano Municipal de Assistência Social, aprovou em conformidade com a reunião extraordinária realizada em 29 de abril de 2026, registrada na ata nº 05, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS exercício 2026-2029, que posteriormente seguirá com devida Resolução 10 em anexo.

1.2. Processo de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

Para elaboração do Plano, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos – SEMASDH definiu uma comissão para estudo, análise e definição das ações prioritárias e metas que constarão no Plano Municipal de Assistência Social 2026-2027-2028-2029. Esta comissão foi composta pelas Gerências de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, Coordenações dos Serviços, Programas e Benefícios desenvolvidos no Município e Representante de Instituição Governamental e Não Governamental.

Foram contempladas as propostas referendadas nas últimas Conferências Municipais de Assistência Social. Ressaltamos que neste Plano constarão também as propostas de políticas públicas do Plano Decenal de Direitos Humanos Para Crianças e Adolescentes– 2019, pois as manutenções e execução dos serviços da rede são inerentes à responsabilidade da SEMASDH.

2. OBJETIVOS GERAL.

Organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva do SUAS, em consonância com as diretrizes legais da Política Nacional de Assistência Social.

2.1. Objetivos Específicos.

Prover serviços de Proteção Social Básica, bem como programas, projetos e benefícios para famílias, indivíduos em situação de vulnerabilidade ou/e risco;

Promover políticas sociais públicas, como direito de seguridade, isto é, como um dos direitos de cidadania, buscando promover justiça e equidade social, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos, em áreas urbana e rural;

Organizar e fortalecer a rede socioassistencial para atendimento à família em situação de vulnerabilidade social e risco social e pessoal;

Implementar Programas e implantar ações de qualificação profissional;

Garantir aos seus assistidos, o acesso ao conhecimento dos direitos sociais e órgãos de defesa;

Sistematizar informações, visando à construção de indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);

Identificar, definir e executar medidas de prevenção quanto à presença ou ao agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais;

Coordenar e executar a política municipal de assistência social do Município de Plácido de Castro em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;

Garantir a universalização dos direitos sociais a fim de tornar o usuário da política de assistência social alcançável pelas demais políticas públicas;

Garantir a participação da população na formação da política de assistência social, bem como na condução e acompanhamento dos serviços oferecidos;

Garantir ações articuladas entre as políticas setoriais, visando o pleno atendimento dos assistidos da política de assistência social;

Fortalecer a rede prestadora de serviços assistenciais.

3. JUSTIFICATIVA.

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Plácido de Castro fundamenta-se na necessidade de organizar, qualificar e fortalecer a gestão e a execução da política pública de assistência social no território, em consonância com os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Trata-se de um instrumento estratégico de planejamento que orienta a atuação governamental, assegurando a proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

O município apresenta características socioeconômicas e territoriais que demandam uma atuação contínua e articulada do poder público, considerando fatores como a dispersão populacional, áreas rurais de difícil acesso, desigualdades sociais e a presença de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Nesse contexto, a política de assistência social assume papel central na garantia de direitos, na redução das vulnerabilidades sociais e na promoção da inclusão e da cidadania.

A justificativa para a construção deste plano ancora-se, ainda, na necessidade de consolidar a organização da rede socioassistencial local, composta por serviços, programas, projetos e benefícios, estruturados nos níveis de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, conforme preconiza a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais. A qualificação dessa rede implica o fortalecimento das unidades públicas, como CRAS e CREAS, a ampliação da cobertura dos serviços e a melhoria da qualidade do atendimento ofertado à população.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de aprimoramento da gestão do SUAS no âmbito municipal, com ênfase na profissionalização das equipes, na implementação de processos de trabalho padronizados, no monitoramento e avaliação das ações e na utilização de sistemas de informação, como o Cadastro Único e os instrumentos da vigilância socioassistencial. Tais elementos são fundamentais para subsidiar a tomada de decisão, garantir a efetividade das ações e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, o plano justifica-se pela obrigatoriedade legal de planejamento das ações da assistência social, conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e nas diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). O cumprimento dessas normativas é essencial para a regularidade do município junto aos sistemas de financiamento e para o acesso aos recursos federais e estaduais.

Destaca-se, ainda, o papel do controle social, exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), como instância fundamental na formulação, acompanhamento e avaliação das ações previstas neste plano. A participação social assegura transparência, legitimidade e alinhamento das ações às reais necessidades da população.

Por fim, o Plano Municipal de Assistência Social de Plácido de Castro constitui-se como instrumento norteador para a gestão pública, promovendo a integração das políticas setoriais, a articulação intersetorial e o desenvolvimento de estratégias eficazes para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, com vistas à garantia da proteção social e à melhoria da qualidade de vida da população.

Diante desse contexto, apresenta-se, a seguir, o objeto do presente Plano Municipal de Assistência Social, que define sua finalidade, abrangência e direcionamento técnico no âmbito da política socioassistencial.

4. OBJETO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O presente Plano Municipal de Assistência Social tem como objeto a organização, o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município de Plácido de Castro, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Constitui-se como instrumento técnico de gestão que visa estruturar a política pública de assistência social no território municipal, assegurando a oferta contínua e qualificada da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, voltadas à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como ao enfrentamento das violações de direitos.

O plano tem por objeto, ainda, promover a integração das ações socioassistenciais com as demais políticas públicas, fortalecendo a atuação intersetorial e garantindo maior efetividade no atendimento às demandas da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade social.

Inclui-se, também, no escopo deste plano a definição de diretrizes, objetivos, metas, indicadores e estratégias de ação que orientem a gestão municipal na execução da política de assistência social, assegurando a adequada aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em consonância com a legislação vigente e os princípios da transparência, eficiência e controle social.

Por fim, o objeto deste plano contempla o fortalecimento da gestão do SUAS no município, por meio da qualificação das equipes, da melhoria dos processos de trabalho, da utilização de instrumentos de planejamento e monitoramento, e do aprimoramento da vigilância socioassistencial, garantindo a produção de informações estratégicas para a tomada de decisão e o aprimoramento contínuo dos serviços ofertados.

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, tem sua equipe dividida de acordo com os programas que desenvolve, encontra-se em processo de elaboração de um organograma que contemple a organização da secretaria conforme o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, contemplando gerências de acordo com os níveis de proteção, visando maior agilidade e qualidade dos serviços.

Atualmente, estas funções já estão estabelecidas formalmente, conforme a Lei Municipal da Reforma Administrativa nº 702/2021, tendo em seu quadro, além do Secretário (a) os seguintes cargos:

Diretoria do Trabalho;
 Diretoria da Mulher;
 Diretoria da Cidadania;
 Coordenação da Casa de Passagem;
 Coordenação do CREAS;
 Coordenação do CRAS;
 Coordenação do Cadastro Único;
 Coordenação do Bolsa Família;
 Coordenação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
 Coordenação de Gestão De Conselhos;
 Divisão de Assistência Social do Distrito de Campinas;
 Coordenação do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para gestantes e criança – SPSBD-GC;
 Coordenação Da Feira criativa e Empreendedorismo.

Além dos Cargos já definidos em Lei, para fins de adequação da Gestão Municipal à política de Assistência Social, torna-se imprescindível, a inclusão em seu organograma da seguinte estrutura organizacional à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Coordenação de Gestão do SUAS;
 Coordenação de Vigilância Socioassistencial;
 Coordenação de Gestão de Trabalho e Regulação do SUAS;
 Coordenação de Gestão Financeira e Orçamentária.

5.1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O órgão gestor tem como denominação Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, podendo ser localizado no Município de Plácido de Castro – ACRE, na Av. Epitácio Pessoa, nº: 299, Bairro: Centro, CEP: 69928-000, Telefone para contato: (68) 3237-1396, E-mail: SEMAST.PC@GMAIL.COM, Responsável: Patrícia Andrade Vitorino.

5.1.1. Caracterização do Órgão Gestor.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, ocupa um espaço importante no município de Plácido de Castro, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS. A Secretaria assume a atribuição de implantar a política municipal de Assistência Social de acordo com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, monitorando e avaliando suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

No município de Plácido de Castro a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH por ser o órgão gestor da Política de Assistência Social tem por responsabilidade coordenar a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito local, garantindo e definindo a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersetorial. Considerando os princípios e diretrizes a assistência social tem como finalidade, garantir o atendimento às necessidades básicas e proporcionar o desenvolvimento pessoal, familiar e social, visando à melhoria da qualidade de vida e defesa de direitos, garantindo assim a proteção social a quem precisar. A ela compete:

- I - Planejar, executar, coordenar, acompanhar e propor projetos de lei da política de assistência social no âmbito do município, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social-SUAS (Lei Federal nº 12.435 de 06 de junho de 2011);
- II - Garantir a proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou violação de direitos;
- III - Acompanhar e fortalecer as entidades sociais e comunitárias que atuam no município, priorizando as entidades que compõe o SUAS, a partir do assessoramento técnico e do financiamento dos serviços socioassistenciais tipificados;
- IV - Apoiar e subsidiar as instâncias de controle e participação social, a exemplo dos conselhos, comitê gestor, comissões e conferências municipais específicas;
- V - Gerir fundos vinculados à secretária na forma que dispuser a legislação vigente, bem como dos programas de transferência direta de renda e os complementares para superação da pobreza e extrema pobreza, em âmbito Local;
- VI - Garantir apoio logístico e administrativo para o funcionamento dos conselhos tutelares;
- VII - Garantir a concessão de benefícios Socioassistenciais, a família e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária.

A Secretaria tem ainda como atribuições fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e ainda dar atendimento especializado às famílias e aos indivíduos em situação de violação de direitos através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e a Indivíduos – PAEFI, estes serviços supracitados acima ocorrem por meio dos atendimentos Socioassistenciais prestados pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. O Centro de Referência da Assistência Social – (CRAS), a Proteção Social Básica, cujo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e, no caso do apoio, orientação e acompanhamento à situação de ameaça ou violação de direitos, este se realiza por intermédio do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) Proteção Social Especial no qual os serviços, programas e projetos tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Além disso, a SEMASDH responde pela concessão, gestão e/ou orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais em três modalidades:

Continuados (transferência direta e regular de renda): BPC – Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal) e Bolsa Família (federal).

Eventuais: auxílio transporte, auxílio natalidade na forma de kit bebê; auxílio alimentação.

Emergenciais: aluguel social, auxílio funeral.

O presente Plano propõe a articulação entre os serviços socioassistenciais, organizados pela Proteção Básica e Especial, respeitando os preceitos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, de forma a viabilizar a garantia dos direitos aos assistidos da assistência social.

5.1.2. Missão do Órgão Gestor.

Atuar de forma ética, transparente, participativa e eficiente, na organização e implementação dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promovendo um conjunto integrado de ações sócio assistenciais, de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento a indivíduos, famílias e os diversos segmentos sociais em situação de vulnerabilidade e risco social. Sendo executado no município, a política de assistência social voltada ao atendimento dos interesses sociais e aspirações da população em situação de risco social; realização das políticas setoriais visando o combate à pobreza, a garantia dos mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências e a universalização dos direitos sociais; propiciar a participação da população, por intermédio de organizações representativas, na formulação das políticas sociais e no controle das ações; coordenar programas de amparo à família, às mulheres, aos idosos, às pessoas com deficiência, à população em situação de rua, e a crianças e adolescentes em situação de risco; e ainda coordenar as políticas de promoção da igualdade racial e de gênero, bem como combater todas as formas de discriminação.

5.1.3. Composição da equipe do órgão gestor – recursos humanos.

A SEMASDH conta hoje com 79 (setenta e nove) servidores, de diversas formações, distribuídos nos 04 (quatro) equipamentos públicos de atendimento (SEDE/ Gestão, CRAS, SCFV, CREAS, Conselho tutelar, Casa de Passagem, Programa Criança Feliz e Divisão de Assistência Social do Distrito de Campinas), localizados no território municipal, formando o quadro de profissionais e trabalhadores do SUAS. Sendo distribuídos do quadro a seguir.

QUADRO DE SERVIDORES			
1. GESTÃO			
Nº	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VÍNCULO
01	Secretária de Assistência	01	Comissionado
02	Secretária Adjunta	00	
03	Departamento de Capacitação Profissional, Empreendedorismo e Geração de Renda;	02	Comissionado

04	Chefe de Divisão de Assistência Social do Distrito de Campinas	01	Comissionado
05	Auxiliar Administrativo	03	Temporário
06	Recepcionista	01	Temporário
07	Motorista	02	Efetivo
08	Serviços Gerais	01	Temporário
09	Vigia	00	Temporário
10	Coordenação de Gestão dos Conselhos	01	Comissionado
11	Setor de Gestão dos Conselhos	01	Temporário
12	Material e Patrimônio	01	Temporário
2. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Nº	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VÍNCULO
01	Coordenador da Proteção Social Básica (CRAS)	01	Comissionado
02	Assistente Social	01	Temporário
03	Psicólogo	01	Temporário
04	Orientador Social	02	Temporário
05	Serviços Gerais	01	Temporário
06	Vigia	02	Temporário
07	Auxiliar administrativo	00	
2.1 Divisão de Assistência social do Distrito de Campinas			
Nº	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VÍNCULO
01	Chefe de Divisão de Assistência Social	01	Comissionado
02	Educador Social	01	Temporário
03	Vigia	02	Temporário
04	Serviços Gerais	01	Temporário
2.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA			
Nº	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VÍNCULO
01	Coord. do Serv. de Proteção Social Básica no domicílio para gestantes e criança – SPSBB-GC	01	Temporário
02	Visitador	04	Temporário
3. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
01	Coordenador da Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	Temporário
02	Auxiliar Administrativo	00	
03	Assistente Social	01	Temporário
04	Psicólogo	01	Temporário
05	Advogado	00	
06	Orientador Social	01	Temporário
07	Serviços Gerais	01	Temporário
08	Vigia	02	Temporário
4. PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO			
Nº	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VÍNCULO
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	01	Efetivo
02	Coordenador do cadastro único	01	Comissionado
03	Entrevistador	02	Temporário
04	Assistente social	01	Temporário
5. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO			
Nº	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VÍNCULO
01	Coordenador do Programa	01	Temporário
02	Orientador social	01	Temporário
03	Vigia	02	Temporário
04	Serviços gerais	00	Temporário

5.2. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CMAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, tem como Presidente atual o Senhor Rodrigo da Costa Lopes Representante governamental, possui atualmente 08 (oito) conselheiros, tem como secretária executiva do CMAS; Sra. Antônio Aquino de Araújo. A sala do conselho fica localizada na Avenida Diamantino Augusto de Macedo, Bairro Centro, 1º casa atrás do fórum de Plácido de Castro Acre; CEP: 69928-000; DDD: 068 Telefone: 99204-5942 e 992194025; E-mail: conselhocmas.pc@hotmail.com.

5.2.1. Atividades Desenvolvidas pelo CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, é um órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo de assistência social do Município, com caráter deliberativo, permanente, normativo, fiscalizador e consultivo, vinculado e estruturalmente ao órgão da secretaria Municipal de assistência social responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

As principais ações do colegiado são:

Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Contribuir na construção do Plano Municipal de Assistência Social; realizar as conferências Municipais e deliberar suas diretrizes;

Apreciar e deliberar a política e o plano Municipal de assistência Social;

Apreciar e aprovar, anualmente o Plano de ação de assistência social do município;

Apreciar e aprovar anualmente a proposta orçamentária e o plano de aplicação do Fundo municipal de Assistência Social (FMAS);

Apreciar os relatórios de atividades e de realização financeiras dos recursos do Fundo Municipal (FMAS);

Apreciar e aprovar, anualmente, o relatório de Gestão e o Demonstrativo Sintético de Execução Física Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos públicos destinados às ações de assistência social e impactos sociais dos programas e projetos aprovados;

Normalizar, disciplinar, inscrever, acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados pelos órgãos governamentais e não – governamentais zelando pela qualidade dos serviços prestados; apreciar e aprovar critérios para celebração de convenio e contratos entre o poder público e as entidades da sociedade civil e privada que prestam serviços de assistência social com recursos vinculadas ao fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Apreciar, aprovar e avaliar critérios para concessão dos benefícios eventuais;

Propor a formulação de estudo e pesquisa para garantir a vigilância social, no âmbito do Município;

Propor ao gestor municipal mecanismo para qualificação e fortalecimento da rede socioassistencial do Município;

Convocar a cada 04 anos ou extraordinariamente a Conferência Municipal de Assistência Social, com atribuição de avaliar a política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social;

Acompanhar as deliberações das conferências de assistência social;

Acompanhar os processos de pactuação da comissão intergestora tripartite – CIT e comissão Bipartite – CIB;

Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais; acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de direitos;

Publicar no diário oficial do estado todas as suas deliberações; receber, analisar e aprovar os pedidos de inscrição de entidades e organizações de assistência social e encaminhar a documentação ao órgão da administração pública Municipal responsável pela política Municipal de assistência Social para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

6. DIAGNÓSTICO SOCIAL.

O município de Plácido de Castro foi criado em 14 de maio de 1976, pelo Decreto Estadual nº 588, do então Governador Geral Gurgel de Mesquita. Inicialmente o local era uma colação de seringueiros, passando posteriormente a depósito do Seringal São Gabriel. Em 1922, com o crescimento do povoado, surgiu a Vila Pacatuba que logo depois recebeu o nome de Plácido de Castro, em homenagem ao militar, líder da Revolução Acreana e posterior Presidente do Estado Independente do Acre e que também teve papel de destaque junto com o Barão de Rio Branco e Assis Brasil, na questão do Acre que culminou com a assinatura do Tratado de Petrópolis entre Brasil e Bolívia, tratado que garantiu a posse das terras do território do Acre e o direito da exploração da borracha nesta região para o Brasil.

Seu surgimento deu-se em razão da posição comercial estratégica para a compra de borracha, castanha e fornecimento de mercadorias, função de entreposto que concentrava toda produção da rica região boliviana.

O Município está localizado no baixo acre, limita ao norte com o município de senador Guimard, ao sul com a Bolívia, a leste com Acrelândia, a oeste com o Município de Capixaba e a noroeste com o Município de Rio Branco, com população no último censo (2022) 16.560 habitantes, (população estimada 2021 pelo IBGE 20.147), Sua área é de cerca de 2.047 km², o que resulta numa densidade demográfica é de 8,86 habitantes por km², a sede do município localiza-se à 97 km da capital Rio Branco. Possui acesso através das Rodovias AC-475 e AC-040.

Atualmente possui 13 bairros, dentre os quais, seis encontram-se em estado de vulnerabilidade social (São Cristóvão, Thaumaturgo, Magrão, Serraria, João Moreira Maia, Rapirã I), tendo em vista que aglomera maior número de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Possui um Distrito denominado Vila Campinas, localizado na BR 364, Km 60, sentido Porto Velho.

Atualmente a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro está sob responsabilidade do Prefeito, Sr. Camilo da Silva, que foi eleito com 6 914 mil votos (2025/2028), sendo o Vice Prefeito: Luiz Américo Hasimoto.

Há, atualmente um alto índice de analfabetismo, famílias em situação de vulnerabilidade social no tocante à falta de moradia, desemprego, drogadição, transtorno mental, negligência contra idosos, crianças, mulheres e adolescentes, sendo que uma das fragilidades detectadas se destina à violação de direitos, no qual uma parte das famílias encontra-se com os vínculos afetivos ameaçados ou rompidos.

Existem no município movimentos culturais intensos, com destaque:

Festival de Praia, ocorrido todos os anos no mês de setembro;

Aniversário do município, comemorado em 30 de março que conta com diversas atrações, tais como: cavalgada, atividades esportivas, shows, etc;

Festa do Padroeiro Bom Jesus do Abunã, que se realiza todos os anos no segundo final de semana de julho.

Festa do Agronegócio (Expor Plácido);

Festa do Milho;

Dia do Evangélico;

Desfile Cívico.

O Município faz fronteira com a Bolívia, sendo que se destaca uma intensa movimentação no comércio de modo que muitos brasileiros deslocam-se de diversas localidades do Estado para adquirir os produtos importados, principalmente aos finais de semana, feriados e datas comemorativas. Porém, há uma facilitação quanto ao tráfico de drogas e roubos de veículos que tem se intensificado na fronteira.

6.1. População.

Segundo Censos Demográficos de 2022 a população do município diminuiu, passando de 17.209 (2010) para 16.560 (2022) com população estimada para 2025 pelo IBGE de 17.107.

Segundo o censo demográfico de 2010 a taxa de urbanização apresentou alteração significativa entre o período de 2010 a 2017.

Mediante ao exposto, a população residente da zona rural no Município de Plácido de Castro, atualmente representa somente 28,8%.

(Atualmente, de acordo com o Censo Demográfico de 2022, a população total do município é de 16.560 habitantes. No entanto, os dados atualizados referentes à distribuição entre zona urbana e rural ainda não foram divulgados oficialmente pelo IBGE, encontrando-se em fase de processamento e publicação. Assim, mantém-se como referência os dados de 2010, até que novas informações sejam disponibilizadas).

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no Município com relação a população idosa, entre os anos de 2000 a 2023 foi verificada ampliação dessa população conforme demonstração do gráfico abaixo.

Informa-se que, esse é o registro até o momento por falta de atualização do site do IBGE.

O segmento etário de crianças e adolescentes de 0 a 14 anos é de 22,04%, jovens e adultos de 15 a 59 anos é de 67,02%, e idosos de 60 ou mais é de 10,04% do contingente populacional registrado no ano de 2022, corresponde a 16.560 habitantes no Município. Para melhor entendimento, segue gráfico

6.2 Economia.

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, em 2018 o município de Plácido de Castro possuía um PIB per capita de 12.926,47relacionando-o com outros municípios do estado, ele possui colocação 15ª de 22. Considerando o orçamento de 2015, 94,7%

são resultantes de fontes externas. Em 2019, o salário médio mensal era de 1.6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 7.3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 15 de 22 e 7 de 22, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 4352 de 5570 e 4394 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 45.2% da população nessas condições, o que o colocava na posição 15 de 22 dentre as cidades do estado e na posição 2125 de 5570 dentre as cidades do Brasil. O Produto Interno Bruto conforme os valores Adicionados Bruto da Agropecuária, da Indústria e dos Serviços junto com a participação dos impostos, formam o PIB total. Conforme demonstra gráfico a baixo com os indicadores do ano de 2015.

6.2 Economia.

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2016, apontam as 05 (cinco) principais culturas Efetivo de Rebanhos do município sendo estes: Bovinos, Galináceos, Suínos, Ovinos e Caprinos.

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece informações acerca da área de agricultura local no ano de 2016. Neste caso, foram coletados dados acerca das 11 (onze) principais culturas de agricultura do município, divididas entre permanentes e temporárias. Conforme podemos observar no gráfico a seguir.

OBS: SALIENTAMOS QUE OS DADOS REFERENCIADOS NESSE PLANO SÃO DO ÚLTIMO CENSO DO IBGE EM 2010.

6.3 Educação.

Conforme dados do último Censo Demográfico 2010 no município a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais era de 18,5%, com estimativa para ano de 2020 de 12,5%.No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme dados a seguir: taxa de escolarização de 06 a 14 anos de idade 93,6%, em 2020 a taxa de escolarização de pessoas de 06 a 14 anos de idade é de 93,2%para se calcular o IDEB de um município analisam-se as notas obtidas das avaliações do INEP conhecida como prova Brasil, aplicada em todas as escolas do país. O cálculo do IDEB é realizado separando os anos iniciais do ensino fundamental, os anos finais e o ensino médio. A meta IDEB Brasil para escolas públicas e privadas é atingir nota 6,0 até o ano 2021.

No município de Plácido de Castro, no ano de 2019, os alunos dos anos iniciais da rede pública obtiveram nota média de 4,8 no IDEB, já os alunos dos anos finais, obtiveram nota 4.7. O IDEB 2019 nos anos iniciais da rede pública já atingiu a meta, mas teve queda e não alcançou 6.0. A meta para o município era de 4.8.

O IDEB nos anos finais da rede pública não atingiu a meta, teve queda e não alcançou 6.0. A meta para o município era de 5.2. Precisa melhorar a sua situação para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

6.4 Saúde.

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. Segundo o DigiSUS Gestor – Relatório Anual, no ano de 2018 nasceram 309 pessoas.Segundo o IBGE 2010no tocante à mortalidade infantil, média na cidade no ano de 2019, é de 6,29 para cada 1.000 nascidos vivos. No que concerne à morbidade hospitalar, as principais causas de internações em 2019 foram: Doenças do aparelho Respiratório 160, algumas doenças infecciosas e parasitárias72, Neoplasias 23, Doenças do Aparelho Circulatório 56, Transtornos Mentais e Comportamentais 20, Doenças Endócrinas Nutricionais e Metabólicas 13, Doenças do Sistema Nervoso 12. Com a pandemia do novo corona vírus – Covid19, o número de óbitos no município de Plácido de Castro, segundo dados oficiais foi de 17 óbitos.

6.5 Assistência Social.

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. Segundo o Relatório Mensal da Atividade – RMA no ano de 2020 o município tem 735 beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) tendo acompanhado no ano de 2020, 629 (seiscentos e vinte e nove) famílias. E o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Programa de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos tendo acompanhado no ano de 2020, 39 (trinta e nove) famílias.

6.5.1 Aspecto de gestão Municipal (finanças públicas).

A arrecadação per capita anual pelo município em 2018 foi de 12.926,47 sendo que o Investimento pelo Município (RP) no fundo Municipal de Assistência Social foi:

A proporção da Receita Total do município aplicada na política de assistência Social no ano de 2017 e 2018 foi de 2%. Ressalta que no ano de 2021 será de 5% do total da Receita Corrente Líquida da Arrecadação do município.

6.5.2 Aspectos Sociais.

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 17.209 residentes, dos quais 3.759 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 21,8% da população municipal viviam nessa situação. Do total de extremamente pobres, 1.915 (50,9%) viviam no meio rural e 1.844 (49,1%) no meio urbano.

Segundo o Censo demográfico de 2010 a 2017 a população do município aumentou passando de 17.209 para 18.510 habitantes. Sendo que existe uma estimativa que no município há 2.856 famílias em situação de pobreza e 1.221 com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 89,00.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utilizam as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de setembro de 2021 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de setembro de 2021 do Programa Bolsa Família, o município conta com 2.826 famílias registradas no Cadastro Único e 1.647 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, e 1.493 famílias com cadastro atualizado nos últimos dois anos. Sendo 2.396 famílias com renda até ½ salário mínimo e 1.303 famílias com renda até ½ salário com cadastro atualizados.

A taxa de atualização cadastral no município é de 54,38%, enquanto que a média nacional encontra-se em 61,16%.

6.5.3 Estimativas do Cadastro único/Bolsa Família.

Estimativas de famílias cadastradas no Município com baixa renda no Cadastro Único e famílias pobres no Bolsa Família de acordo com o Ministério da Cidadania.

Atualmente no Município, de acordo com informações referentes ao mês 04 de 2026 encontram – se 4.053 famílias inseridas no CadÚnico e 3.645 famílias com cadastro atualizados nos últimos dois anos, totalizando uma taxa de atualização de 89.9%, obtém-se como fonte o site oficial do Ministério do Desenvolvimento Social –MDS.

No que se refere ao Programa Bolsa Família, e mediante aos dados encontrados no MDS, obtém-se um total de 2.159 famílias beneficiárias de acordo com o mês de 04/2026. Fonte: mds.gov.br.

Com relação ao público beneficiário em acompanhamento pela Educação, o gráfico a seguir explanará sobre os resultados obtidos nas pesquisas no banco de dados do MDS.

01	Foco	Quant.
01	Crianças e adolescentes das famílias do PBF com frequência escolar informada	2.116
02	Total de crianças e adolescentes das famílias do PBF no município	2.397
03	TAFE - Taxa de Acompanhamento de Frequência Escolar (item 1 / item 2)	0,88
04	Famílias do PBF com condicionalidade de Saúde informada	1.462
05	Total de famílias com perfil Saúde no município	1.536
06	TAAS- Taxa de Acompanhamento de Agenda de Saúde (Item 4 / item 5)	0,83
07	Atualizações de Cadastros – Perfil CadÚnico até ½ salário Mínimo.	2.826
08	Cadastros de Famílias com perfil CadÚnico até ½ salário Mínimo.	2.396
09	TAC – Taxa de Atualização Cadastral (item 7/ item 8)	0,83
10	Fator 1: Operação ((TAFE+TASS) /2 +TAC	0,84
11	Fator 2: adesão ao SUAS	1,00
12	Fator 3: Comprovação de Gastos pelo FMAS	1,00
13	Fator 4: Aprovação da Comprovação de Gastos pelo CMAS	1,00
14	IGD-M (Fator 1 x Fator 2 x Fator 3 x Fator 4)	1
15	Estimativa total de famílias de baixa renda no município – Perfil CadÚnico.	2.856
16	Quantidade de famílias Considerada para Cálculo do Repasse	2.003
17	Valor Calculado sem Incentivo (item 14 x R\$ 3,25 x item 16)	5.520,17
18	Incentivo 1 – Proporção de Famílias em fase de Superação em Acompanhamento Familiar	0,00
19	Incentivo 2 – Dados da Gestão municipais no SIGPBF atualizada há menos de 01 ano.	276,01
20	Valor Total de Incentivo (Item 18 + item 19)	276,01
21	Valor calculado com Incentivos (item17 + item 20)	5.796,28
22	Teto de Repasse do IGD -M	10.210,20
23	Valor repassado no mês	5.796,28

Com relação às famílias acompanhadas pela Saúde de acordo com pesquisas no MDS encontraram-se dado atualizado no mês 11/2021, onde o mesmo informa que existem atualmente 1.462 na área da Saúde no Município.

6.5.4. Índice de Gestão Descentralizada.

01	Foco	Quant.
01	Crianças e adolescentes das famílias do PBF com frequência escolar informada	2.116
02	Total de crianças e adolescentes das famílias do PBF no município	2.397
03	TAFE - Taxa de Acompanhamento de Frequência Escolar (item 1 / item 2)	0,88
04	Famílias do PBF com condicionalidade de Saúde informada	1.462
05	Total de famílias com perfil Saúde no município	1.536
06	TAAS- Taxa de Acompanhamento de Agenda de Saúde (Item 4 / item 5)	0,83
07	Atualizações de Cadastros – Perfil CadÚnico até ½ salário Mínimo.	2.826
08	Cadastros de Famílias com perfil CadÚnico até ½ salário Mínimo.	2.396
09	TAC – Taxa de Atualização Cadastral (item 7/ item 8)	0,83
10	Fator 1: Operação ((TAFE+TASS) /2 +TAC	0,84
11	Fator 2: adesão ao SUAS	1,00
12	Fator 3: Comprovação de Gastos pelo FMAS	1,00
13	Fator 4: Aprovação da Comprovação de Gastos pelo CMAS	1,00
14	IGD-M (Fator 1 x Fator 2 x Fator 3 x Fator 4)	1
15	Estimativa total de famílias de baixa renda no município – Perfil CadÚnico.	2.856
16	Quantidade de famílias Considerada para Cálculo do Repasse	2.003
17	Valor Calculado sem Incentivo (item 14 x R\$ 3,25 x item 16)	5.520,17

18	Incentivo 1 – Proporção de Famílias em fase de Superação em Acompanhamento Familiar	0,00
19	Incentivo 2 – Dados da Gestão municipais no SIGPBF atualizada há menos de 01 ano.	276,01
20	Valor Total de Incentivo (Item 18 + item 19)	276,01
21	Valor calculado com Incentivos (item17 + item 20)	5.796,28
22	Teto de Repasse do IGD -M	10.210,20
23	Valor repassado no mês	5.796,28

Mês de referência (09/2021).

6.5.5 Trabalho e Rendimento.

Conforme dados do último Censo Demográfico o município no ano de 2019, o salário médio mensal era de 1.6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 7.3%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 45.2% da população. A proporção de pessoas ocupadas era de 1.442 pessoas, o que corresponde a 7,3 %da população com ocupação, assumindo as posições 15 de 22 e 7 de 22, comparando com os outros municípios do estado, sendo a taxa de participação da população com rendimento nominal mensal per capita de até ½ salário mínimo de 45,2% nessas condições, o que o colocava na posição 15 de 22 dentre as cidades do estado e na posição 2125 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

No tocante à taxa de emprego e desemprego no município de acordo com o censo demográfico de 2010 o percentual da população de 18 anos ou mais economicamente ativa era de 54,74% e taxa de desocupação era de 8,19%, segundo os dados fornecido pelo site supramencionado o grau de formalização dos ocupados era de 40,99%, nível educacional com ensino fundamental completo era 50,05% e com ensino médio completo era de 34,00%. Das pessoas ocupadas, 38,01% tinham rendimentos de até 01 salário mínimo, 83,2% de até 02 salários mínimos e 96,13% ganhavam até 05 salários mínimos por mês. O gráfico abaixo fornece indicativos de maneira explicativa.

6.5.6 Municípios com perda populacional pelo fluxo migratório/Localização em região de fronteira ou portuária e assentamentos rurais.

No ano de 2005, de acordo com dados colhidos no CENSO 2010 o total de pessoas com 5 anos ou mais de idade que não residiam no Município em 31/07/2005 totalizavam 1.496 pessoas, destas 754 pessoas são do gênero Masculino, e 742 pessoas do gênero Feminino. Suas situações domiciliares se encaixam em 843 pessoas na área urbana e 653 na área rural. Quanto à população que residem no Município o CENSO 2010 demonstra que 33 pessoas migraram para este Município. Podendo ser observado no gráfico a seguir.

Plácido de Castro faz fronteira com a Bolívia, o fluxo de pessoas levou os vizinhos bolivianos a trazerem produtos importados, principalmente dos Estados Unidos, Panamá e países Asiáticos para a Vila Puerto Evo Morales que é um minúsculo povoado de 900 habitantes, do lado de lá do rio Abunã, Departamento de Pando. Na verdade uma corrutela tal como tantas outras existentes nos garimpos e demais frentes chamadas de pioneiras na vastidão dessas Amazônia de mil surpresas. Distante apenas 400 metros do município de Plácido de Castro.

O Consulado do Brasil é sazonal, isto é, só funciona quando há uma necessidade premente, como brigas entre brasileiros e bolivianos. Puerto Evo Morales tem oito anos de existência, com um posto de saúde, uma escola, sem nenhum saneamento ou limpeza das ruas.

Mas tem um consulado brasileiro e uma delegacia da polícia boliviana. Serviços básicos eles buscam depois da ponte de madeira tosca que separa os dois países. É no lado brasileiro que procuram comida, saúde, serviço bancário. Nas lojas improvisadas há muita coisa, diversas butiques, vendas de malas, roupas, calçados, brinquedos e muitos eletrônicos. Ali as pessoas vivem do comércio, uma espécie de zona franca da floresta, onde os moradores e turistas brasileiros fazem compras.

Quanto aos assentamentos rurais, atualmente em Plácido de Castro existem dois assentamentos que são eles:

Assentamento P.A Triunfo, foi criado em 10/03/1997 com capacidades de 373 famílias, tendo como residentes 360 famílias, está localizada na Rodovia AC40 KM 75.

P.E polo Agroflorestal – Plácido de Castro, foi criado em 18/10/2007, com capacidade 39 famílias, atualmente 38 famílias assentados, está localizada no Distrito de Campinas.

6.6 Situações de Risco, Emergência e Calamidade Pública.

Em razão das características territoriais e socioeconômicas do Município de Plácido de Castro - Acre, especialmente por se tratar de município com presença de comunidades rurais, ribeirinha e áreas de risco e vulnerabilidade social, o PMAS 2026–2029 incorpora previsão específica de ações de preparação e resposta a situações de emergência mudanças climáticas e calamidade pública.

São consideradas situações de risco prioritárias:

- I – Fluxos migratórios intensos e imprevisíveis;
- II – Eventos climáticos adversos/ enchentes vazantes e secas severas;
- III – Situações de insegurança alimentar;
- IV – Emergências sanitárias e climáticas;
- V – Ocorrências que impactem comunidades rurais, áreas de risco e comunidades isoladas;

Para enfrentamento dessas situações, o município prevê:

- I – Elaboração e atualização de Plano de Contingência Socioassistencial em articulação com a Defesa Civil e demais órgãos competentes;
- II – Previsão orçamentária para concessão de benefícios eventuais em casos de calamidade pública;
- III – Manutenção de cadastro atualizado das famílias em situação de vulnerabilidade;
- IV – Mobilização das equipes do CRAS e CREAS e parceiros para atendimento psicossocial emergencial;
- V – Atendimento prioritário a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e comunidades rurais;
- VI – Elaboração de relatório técnico avaliativo após cada ocorrência emergencial, contendo número de famílias atendidas, tipo de benefício concedido e avaliação de impacto social.

As ações previstas visam garantir resposta rápida, articulada e humanizada às situações emergenciais, assegurando a proteção social às famílias afetadas e o restabelecimento de condições mínimas de dignidade as pessoas.

7. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS.

7.1Proteção Social Básica.

A Proteção Social Básica tem como objetivo principal prevenir situações de risco social, desenvolver potencialidades e aquisições, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim o trabalho é desenvolvido a partir de três serviços: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. O público alvo é a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilidade de vínculos afetivos, relacionais e fortalecimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras). Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. A Proteção Social Básica é ainda a responsável pela oferta dos benefícios eventuais e de prestação continuada da assistência social.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CRAS

O CRAS é destinado à população fragilizada pela pobreza, ausência de renda e com acesso precário aos serviços públicos, ou que esteja com os vínculos afetivos enfraquecidos, porém ainda sem rompimento. A equipe do CRAS trabalha preventivamente, organizando e ofertando serviços com o objetivo de emancipar esses indivíduos.

Idosos, pessoas com deficiência, crianças resgatadas do trabalho infantil, beneficiários de programas de transferência de renda, como Bolsa Família e Benefício de Prestação continuada (BPC), e famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade são as pessoas que comumente fazem uso de seu direito de proteção social básica.

As principais atividades do dia a dia dos trabalhadores do CRAS podem ser resumidas da seguinte forma:

- Atendimento e acompanhamento familiar;
- Atendimento direto e indireto do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Atividade envolvendo grupos de família da comunidade;
- Cadastro, recadastro, atualização cadastral e desbloqueio de Cadastro Único para recebimento do Bolsa Família (SEMASDH);

Registro de Cadastro Único para desconto na conta de energia, isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e pedido de conversor digital; Consentimento de benefício eventuais, como cesta básica, auxílio funeral, auxílio natalidade, com o intuito de superar vulnerabilidades temporárias; Encaminhamento para a rede socioassistencial e demais órgãos públicos, conforme o caso; Agendamento de Perícia e Avaliação Social no INSS.

7.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O trabalho social do PAIF utiliza-se também, de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informal e proporcionar novas vivência as famílias usuárias do serviço. Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiência a fim de promover espaços para troca de experiências, expressões de dificuldade e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteados a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicílio, para Pessoa com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulações com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço do PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos assistidos desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

7.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço realizado em grupos, na sede do município e no Distrito de Campinas, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus assistidos, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Os grupos, são subdivididos da seguinte forma.

CRIANÇAS DE ATÉ 06 ANOS – Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS – Esse serviço tem por objetivo a constituição de espaço de convivência, visando à formação cidadã, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS – O serviço de convivência para adolescentes e jovens contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. São ofertadas atividades que visem o desenvolvimento de habilidades gerais e de convivência social por meio da arte, da cultura, do esporte e do lazer.

IDOSOS COM IDADE IGUAL OU MAIOR QUE 60 ANOS – Para o público idoso, o foco do serviço de convivência é o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário.

7.1.3 Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência Idosas tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos assistidos, constitui-se no acompanhamento familiar do idoso e/ou da pessoa com deficiência em seu domicílio, destina-se ao público que não tem a possibilidade de inserção social nos programas acima citados.

7.1.4 Cadastro Único.

Cadastro que reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário per capita, proporcionando ao governo o conhecimento das reais condições de vida da população e a seleção das famílias para a sua inserção em programas sociais. O serviço também inscreve famílias que tem renda mensal total de até meio salários mínimos (Portaria MDS nº 810 14 de setembro de 2022), com objetivo de atender outros programas sociais.

7.1.5 Programa de Transferência de Renda Bolsa Família.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal de duzentos e dezoito reais por pessoa). O PBF integra a estratégia FOME ZERO, que tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.

Os programas de transferência de renda orientam-se pela perspectiva de contribuir para a inclusão social das famílias em situação de extrema pobreza. Considera-se aqui, como política estruturante, que inclusive demanda a expansão e a democratização de serviços sociais.

Com o intuito de atender a esta parcela da população o município executa sua parte de gestão municipal do programa Bolsa Família, do governo. Cabe a ele identificar, cadastrar e acompanhar as famílias elegíveis aos critérios dos mesmos.

Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei nº. 14.601 de 19 de junho de 2023, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita da família e o pagamento é emitido para o responsável familiar através da Caixa Econômica Federal.

A SEMASDH objetiva manter a boa cobertura no município, através de busca ativa de novos beneficiários. Cabe também a ela o cadastramento dos mesmos e acompanhamento das condicionalidades da Educação e da Saúde, através de ações articuladas entre as secretarias envolvidas.

7.1.6 Equipe Volante.

Consiste em uma equipe adicional que integra um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em funcionamento, com objetivo de prestar serviços no território de abrangência do referido CRAS, para famílias referenciadas a este CRAS. Essas famílias vivem em locais de difícil acesso, distantes desta unidade física, ou estão dispersas no território. A equipe volante é responsável por realizar a busca ativa destas famílias, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos. A Equipe Volante é ainda responsável por incluir as famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso à renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que couber.

No Município a equipe Volante desenvolve as atividades direcionadas ao público alvo nos principais ramais: Distrito de Campinas, T da Enco, Ramal do 58, Ramal do 14, Ramal do Pólo e outros. Ressalta-se ainda a parceria estabelecida com a rede de atendimento intersetorial na efetivação dos serviços, no qual a equipe volante conta com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e outros.

7.1.7 serviço de proteção social básica no domicílio para gestantes e criança – SPSBD-GC.

O Governo Federal em 05 de outubro de 2016, por meio do Decreto n. 8.869, o Serviço de proteção Social Básica no domicílio para gestantes e crianças / SPSBD/GC. o Plácido de Castro passa a participar da gestão e capacitação de visitadores domiciliares em parceria com a União e Estado. A importância das políticas públicas para atenção a primeira infância foi recentemente reconhecida no Brasil pela Lei 13.257/2016- o Marco Legal da Primeira Infância.

O foco principal do programa é promover um desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, incentivando e orientando as famílias, por meio de visitas técnicas periódicas, a cuidarem melhor de suas crianças.

O programa possui uma articulação intersetorial entre as áreas da Assistência Social, Cultura, Educação, Justiça e Saúde. Isso garante um melhor atendimento e acompanhamento das famílias, além de potencializar a proteção das crianças e suas famílias e contribuir para a redução da ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais a que estão expostos.

O público do programa são:

Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias;

Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

TEM COMO OBJETIVO, promover o desenvolvimento infantil integral; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem.

7.1.8 Benefícios Eventuais

No Município os Benefícios Eventuais são regulamentados de acordo com a Resolução do CMAS Nº. 004 de 12 de Abril de 2017 e a lei do SUAS 660 de 15/10 de 2019, artigo 35 ao 43 que cria os critérios para o atendimento dos Benefícios Eventuais no Município de Plácido de Castro. De acordo com o que cita em seu Art. 5º Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. E dispõe em seu § 1º que as formas de Benefícios eventuais no Município são: Auxílio Funeral; Auxílio Natalidade; Auxílio Transporte; Auxílio Alimentação e Auxílio Aluguel Social, conforme a lei municipal de Assistência Social que regulamentará esse tipo de serviço.

7.1.9 Benefícios de Prestação Continuada – BPC

Benefício não contributivo de um (01) salário-mínimo mensal às pessoas com deficiência que comprovem renda per capita familiar inferior a ½ do salário-mínimo e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Inclui o BPC na Escola.

7.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. Diferentemente da Proteção Social Básica que tem um caráter preventivo, a PSE atua com natureza protetiva.

São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções. Comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção.

7.2.1 Média Complexidade.

A Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar.

A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. Estes serviços demandam maior especialização no acompanhamento familiar e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Requerem ainda, intensa articulação em rede para assegurar efetividade no atendimento às demandas da família e sua inserção em uma rede de proteção necessária para a potencialização das possibilidades de superação da situação vivida. Nessa direção, exigem uma gestão mais complexa e articulada com a rede de assistência social, das outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e outros órgãos de defesa de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos.

Contudo, realiza-se esse tipo de atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o mesmo é uma unidade pública e estatal que oferta serviços especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Ofertando serviços de abordagem social, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Proteção Social e Especial de pessoas em situações de Medidas protetivas e entre outros que será discorrido no decorrer do plano.

7.2.2 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

7.2.3 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos, e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

7.2.4 Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

7.2.5 Serviço Especializado em Abordagem Social.

O Serviço Especializado em Abordagem Social é um serviço ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. O serviço atua em praças, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, rodoviárias dentre outros. No Município este serviço é realizado por uma equipe ligada ao CREAS.

7.2.6 Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua.

Serviço voltado para pessoas que tem a rua como referência e moradia, busca –se a promoção da construção de novos projetos de vida e desenvolvimento de sociabilidade. Deve basear-se em análise técnica das situações vividas pelas pessoas usuárias do serviço, a fim de possibilitar orientações, encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais. O trabalho deve contribuir na construção da autonomia, oferecendo a inserção social e a proteção nas situações de violência, possibilitando o fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

8. DIRETRIZES.

As diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social constituem os eixos estruturantes que orientam a organização, execução, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais no município de Plácido de Castro. Estão fundamentadas nos princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e nas deliberações das conferências de assistência social, visando assegurar a proteção social, a garantia de direitos e a efetividade das políticas públicas no território.

Diretriz	Ação Estratégica	Atividades	Indicador
Fortalecimento da Proteção Social Básica	Ampliação do atendimento às famílias no CRAS	Realizar acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento familiar (PAIF)	Nº de famílias acompanhadas
Fortalecimento da Proteção Social Básica	Desenvolvimento do SCFV	Executar atividades socioeducativas por ciclo de vida (crianças, adolescentes, idosos)	Frequência média dos usuários (%)

Proteção Social Especial de Média Complexidade	Atendimento especializado no CREAS	Realizar atendimentos psicossociais e jurídicos (PAEFI)	Nº de atendimentos realizados
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Enfrentamento às violações de direitos	Realizar visitas domiciliares e articulação com rede intersetorial	Nº de visitas realizadas
Gestão do SUAS	Qualificação das equipes	Promover capacitações, oficinas e educação permanente	Nº de capacitações realizadas
Gestão do SUAS	Organização dos serviços	Padronizar fluxos, protocolos e instrumentos técnicos	Nº de instrumentos implantados
Gestão do Cadastro Único	Atualização cadastral	Realizar entrevistas domiciliares e mutirões de atualização	% de cadastros atualizados
Programa Bolsa Família	Monitoramento das condicionalidades	Acompanhar frequência escolar e vacinação	% de acompanhamento das condicionalidades
Benefícios Eventuais	Concessão de benefícios	Analisar demandas e conceder benefícios conforme legislação	Nº de benefícios concedidos
Vigilância Socioassistencial	Produção de dados e diagnósticos	Coletar, sistematizar e analisar dados territoriais	Nº de relatórios elaborados
Fortalecimento da Gestão de Riscos e Resposta a Emergências no SUAS	Estruturar a gestão de riscos e emergências no âmbito do SUAS	Instituir equipe ou responsável pela gestão de riscos socioassistenciais Formalizar fluxo de atendimento em situações emergenciais Integrar ações com Defesa Civil, Saúde e demais políticas públicas	Equipe instituída e formalizada Fluxo de atendimento implantado Nº de reuniões intersetoriais realizadas
Controle Social	Fortalecimento do CMAS	Realizar reuniões, deliberações e acompanhamento da gestão	Nº de reuniões realizadas
Articulação Intersetorial	Integração com políticas públicas	Realizar reuniões com saúde, educação e justiça	Nº de ações intersetoriais realizadas

9. METAS ESTABELECIDAS.

As metas estabelecidas neste Plano Municipal de Assistência Social foram estruturadas a partir das diretrizes definidas, considerando os objetivos estratégicos da política socioassistencial no município. A seguir, apresenta-se a matriz de planejamento contendo a vinculação entre diretrizes, objetivos, ações, metas, indicadores, responsáveis, prazos e fontes de financiamento, constituindo instrumento fundamental para o monitoramento e avaliação das ações do SUAS no âmbito municipal.

Tabela 01 – Matriz de Planejamento: Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do PMAS

Diretriz	Objetivo	Ação	Meta	Indicador	Responsável	Prazo	Fonte de Recurso	2026	2027	2028	2029
Fortalecimento da Proteção Social Básica	Ampliar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade	Realizar atendimentos e acompanhamentos pelo PAIF no CRAS	Atender 100% das famílias referenciadas	Nº de famílias acompanhadas / nº de famílias cadastradas	Coordenação do CRAS	Contínuo	PSB / FMAS	25%	25%	25%	25%
Fortalecimento da Proteção Social Básica	Prevenir situações de risco social	Executar atividades do SCFV por faixa etária	Manter 80% de frequência dos usuários	Frequência mensal dos usuários	Coordenação SCFV	Mensal	PSB	80%	80%	80%	80%
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Garantir atendimento especializado às famílias com direitos violados	Realizar acompanhamento pelo PAEFI no CREAS	Acompanhar 100% dos casos encaminhados	Nº de casos acompanhados	Coordenação do CREAS	Contínuo	PSE-MC	25%	25%	25%	25%
Proteção Social Especial	Reduzir reincidência de violações de direitos	Realizar visitas domiciliares e atendimentos psicossociais	Reduzir em 20% os casos reincidentes	Taxa de reincidência	Equipe técnica CREAS	Anual	PSE-MC	3%	5%	6%	6%
Gestão do SUAS	Qualificar a gestão e execução dos serviços	Capacitar equipes do SUAS	Realizar no mínimo 100% capacitações anuais	Nº de capacitações realizadas	Gestão SUAS	Anual	IGD-SUAS	100%	100%	100%	100%
		Executar a Política de Assistência Social no município conforme a Lei do SUAS.	Executar 100% das políticas SUAS no Município.	Percentual de Políticas implantadas no período.	Gestão SUAS	Quadrimestral.	IGD – SUAS.	25%	25%	25%	25%
Gestão do Cadastro Único	Atualizar e qualificar base de dados	Realizar atualização cadastral das famílias	Atualizar 90% dos cadastros	% de cadastros atualizados	Coordenação CadÚnico	Anual	IGD-PBF	90%	90%	90%	90%
Programa Bolsa Família	Fortalecer acompanhamento das condicionalidades	Monitorar saúde e educação das famílias	Acompanhar 95% das condicionalidades	% de acompanhamento	Coordenação PBF	Bimestral	IGD-PBF	95%	95%	95%	95%
Benefícios Eventuais	Garantir atendimento emergencial	Conceder benefícios conforme legislação municipal	Atender 100% das demandas elegíveis	Nº de benefícios concedidos	Gestão FMAS	Contínuo	FMAS	25%	25%	25%	25%

Vigilância Socioassistencial	Produzir informações territoriais	Elaborar diagnóstico socioassistencial anual	01 diagnóstico por ano	Documento elaborado	Vigilância SUAS	Anual	IGD-SUAS	01	01	01	01
		Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias	12 reuniões anuais	Nº de reuniões realizadas	Secretaria Executiva CMAS	Mensal	FMAS	12	12	12	12
Controle Social	Fortalecer atuação do CMAS	Garantir mobiliários e material permanentes, tais como: cadeiras giratórias mesa de escritório, bebedouro, data show etc.	100% de equipamentos	Percentual de equipamento adquiridos no período.	Secretaria Executiva CMAS	Anual	FMAS	25%	25%	25%	25%

10. CRONOGRAMA/FINANCIAMENTO.

O financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social está estruturado conforme os blocos de financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), considerando as fontes de recursos federais, estaduais e municipais. A seguir, apresenta-se o demonstrativo orçamentário das principais ações, com a discriminação das despesas correntes e de capital, visando assegurar transparência, planejamento e adequada execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Tabela 02 – Demonstrativo Orçamentário por Diretriz e Bloco de Financiamento (PMAS 2026–2029)

Diretriz	Ação Estratégica	Bloco de Financiamento	Fonte de Recurso	Despesa Corrente (R\$)	Despesa de Capital (R\$)	Total (R\$)
Fortalecimento da Proteção Social Básica	Manutenção e ampliação do PAIF/CRAS	PSB	Federal / Municipal	R\$ 210.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 235.000,00
Fortalecimento da Proteção Social Básica	Execução do SCFV	PSB	Federal	R\$ 135.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Atendimento PAEFI/CREAS	PSE-MC	Federal / Municipal	R\$ 150.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 190.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviços de acolhimento institucional	PSE-AC	Federal / Estadual	R\$ 230.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 265.000,00
Gestão do SUAS	Capacitação e qualificação da equipe	IGD-SUAS	Federal	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família	Atualização cadastral e gestão do PBF	IGD-PBF	Federal	R\$ 75.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 80.000,00
Benefícios Eventuais	Concessão de auxílios (natalidade, funeral, etc.)	FMAS	Municipal	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
Vigilância Socioassistencial	Produção de diagnósticos e monitoramento	IGD-SUAS	Federal	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
Fortalecimento da Gestão de Riscos e Resposta a Emergências no SUAS	Percentual de ocorrências atendidas no prazo Nº de famílias atendidas em situação emergencial	IGD-SUAS	Federal Municipal	R\$30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
Controle Social	Manutenção e funcionamento do CMAS	FMAS	Municipal	R\$ 25.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 28.000,00

10.1 Gestão do SUAS.

FORTELECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS						
Nº	Atividades/Ações	Metas	Período			
			2025 2026	2026 2027	2027 2028	2028 2029
01	Executar a Política de Assistência Social no município conforme a Lei do SUAS.	Elaborada e aprovada.	x	x	x	x
02	Estruturar o plano de capacitação permanente da equipe	Garantir 100% de qualificação do quadro de profissionais do serviço	x	x	x	x
03	Garantir recursos materiais para apoio às atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, Proteção de Atendimento Integral à Família - PAIF, Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e Programa Bolsa Família - P.B.F	Efetivação de 100% das atividades desenvolvidas pelos programas	x	x	x	x
04	Fortalecer a rede socioassistencial	Garantir a efetivação da garantia de direitos a 100% da comunidade necessitada	x	x	x	x
05	Aprimorar as estratégias de divulgação e comunicação das ações e serviços do Sistema Único da Assistência Social	Ações e serviços divulgados	x	x	x	x
06	Espaço físico adequado para o serviço de convivência (SCFV)	Garantir parcerias e recursos para o SCFV	x	x	x	x
07	Criação da equipe de vigilância socioassistencial e equipe volante para o CRAS	Monitoramento, avaliação e execução dos serviços da rede socioassistencial		x	x	x
08	Criação de Lei municipal que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais, para a população com estabelecimento de Critério	Manter a garantia dos Benefícios Eventuais a indivíduos em situação de Vulnerabilidades Sociais Temporárias	x	x		
09	Realizar concurso efetivo da equipe do SUAS como determina o NOB-PH/SUAS	Garantia da oferta dos serviços continuados do SUAS		x	x	x
10	Ampliação do espaço físico do CRAS, e construção do muro do CREAS, garantindo acessibilidade a todos	Adequar o espaço físico de acordo com as normas da ABNT, seguindo o manual de orientações básicas	x	x	x	x
11	Equipar adequadamente de forma definitiva o espaço físico do programa Bolsa Família, e adquirir veículos para atender as demandas do serviço.	Adquirir equipamentos e veículo de forma definitiva.	x	x	x	x
12	Realização de diagnóstico Territorial para reconhecimento das vulnerabilidades e potencialidades da área da abrangência do CRAS e CREAS.	Atingir 100% da área territorial do município	x	x	x	x
13	Realizar eventos culturais formando parcerias com a rede de atendimento às famílias cadastradas nos Programas.	Garantir a socialização cultural a 50% dos assistidos do SCFV, PAIF, PAEFI	x	x		

14	Ampliar a cobertura da Proteção Social Básica na perspectiva de amenizar a miséria no município de Plácido de Castro.	Atingir e Referenciar a população de forma constante no Cadastro Único com ½ salário mínimo ao CRAS	X	X	X	X
15	Criação do Serviço da "Família Acolhedora" com aporte Financeiro as famílias de 1 salário mínimo vigente	Suprir a necessidade da falta de Acolhimento institucional		X	X	X
16	Inclusão de 8% da Receita Corrente Líquida referente ao Cofinanciamento Municipal a Ser aplicada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Garantir assim uma ação planejada pelo município de forma a assegurar prioritariamente o financiamento das políticas sociais	X	X	X	X
17	Concurso público efetivo	Garantir a efetivação do quadro de funcionários da assistência de social	X	X	X	X
18	Plano e formação continuada para os serviços socioassistenciais	Garantir no mínimo 2 formações anuais para todos os profissionais. Promover capacitação específica para novos servidores em até 90 dias após ingresso. Estimular participação em cursos ofertados pelo Governo Federal e Estadual.	X	X	X	X

10.2 Proteção Social Básica.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF						
Nº	Tipo de atendimento/Ações	Metas	Período			
			2025 2026	2026 2027	2027 2028	2028 2029
01	Atender e/ou acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade social no território.	500 famílias atendidas e/ou acompanhadas anualmente	x	x	x	x
02	Fortalecer o acompanhamento familiar pelo PAIF às famílias com membros beneficiários do BPC	Atingir taxa de acompanhamento familiar do BPC (50%) anualmente.	x	x	x	x
03	Intensificar o acompanhamento às famílias beneficiárias do programa Bolsa Família em Descumprimento com as condicionalidades, cujos motivos seja relacionados à Assistência Social	Atingir 50% da taxa de acompanhamento das famílias em descumprimento	x	x	x	x
04	Garantir o atendimento emergencial aos benefícios eventuais, e Auxílio Natalidade mediante acompanhamento da equipe PAIF conforme lei pactuada.	Atendimento garantido a 100% das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social Acompanhar anualmente gestantes durante o período de 5 meses.	x	x	x	x
05	Contratação da Equipe Volante do CRAS.	Garantir abrangência a 50% dos atendimentos na zona rural e Distrito de Campinas.	x			
06	Estruturar o CRAS com uma brinquedoteca adequada para crianças e adolescentes dos serviços de 0 a 17 anos	Adquirir brinquedos variados e certificados pelo Inmetro. Livros	x	x	x	x
07	Garantir a continuidade do acompanhamento aos beneficiários do Bolsa Família que apresentam descumprimento às condicionalidades	Acompanhar 50% de forma continuada	x	x	x	x
08	Acompanhamento familiar pelo PAIF, das famílias Cadastradas no CadÚnico com até ½ salário mínimo.	Atingir taxa de 20% ao ano das famílias acompanhadas pelo PAIF.	x	x	x	x
09	Contratação de pedagogo para o CRAS	Atingir 80% o acompanhamento dos grupos e as demandas.	x	x	x	x
10	Capacitação continuada para equipe	Para que venha atingir pelo menos 70% de conhecimentos para entregar um atendimento de qualidades para as famílias.	x	x	x	x
11	Internet para o prédio	Atingir 100% dos atendimentos ao público	x	x	x	x
12	Instalação de água para CRAS	100% de qualidade a instalação de água para o CRAS (Poço)	x	x	x	x
13	Compras de matérias pertinentes, para suprir as necessidades do serviço, Computadores, televisor, carro, impressoras	Vai garantir e diminuir 50% das demandas do setor.	x	x	x	x
14	Articular de forma Sistemática a Rede de Proteção Social e demais Políticas no território do CRAS	Atingir o percentual 50% de pessoas com deficiência e idosos inserida no serviço.	x	x	x	x
15	Concurso Definitivo.	Para garantir 80% da continuidade do atendimento sem rotatividades de funcionários	x	x	x	x

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ						
Nº	Tipo de atendimento/Ações	Metas	Período			
			2025 2026	2026 2027	2027 2028	2028 2029
01	Registro, monitoramento e avaliação das ações no prontuário do SUAS.	Manter registro atualizados e relatórios em dia.	X	X	X	X
02	Contratação efetiva de profissionais para o acompanhamento das famílias do PCF.	Manter 100% da equipe ativa durante 12 meses do ano, reduzir a rotatividade da equipe para menos de 10% ao ano.	X	X	X	X
03	Capacitação continuada da equipe técnica e visitantes.	Capacitar 100% da equipe em 2026.	X	X	X	X
04	Identificação, busca ativa, acolhimento, inserção e acompanhamento das gestantes e crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social.	Acompanhar 100% das famílias cadastradas.	X	X	X	X
05	Realizações de visitas domiciliares periódicas com orientações sobre cuidado, desenvolvimento infantil e fortalecimento de vínculos familiares.	Realizar no mínimo 2 visitas mensais por família.	X	X	X	X
06	Atividades individualizadas conforme a faixa etária da criança e período gestacional.	Promover o desenvolvimento integral das crianças acompanhadas.	X	X	X	X
07	Articulação intersetorial com assistência social, saúde, educação, cultura e demais políticas públicas.	Garantir fluxos de encaminhamentos e acompanhamento dos casos.	X	X	X	X
08	Acompanhamento familiar integrado ao PAIF.	Fortalecer vínculos familiares e comunitários.	X	X	X	X
09	Acompanhamento das gestantes	Garantir que 90% estejam com pré-natal regular.	X	X	X	X
10	Encontros coletivos e ações	Garantir participação média de 10 a 20 famílias por encontro.	X	X	X	X

10.3 Proteção Social Especial.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI							
Nº	Tipo de atendimento/Ações	Metas	Período				
			2025 2026	2026 2027	2027 2028	2028 2029	
01	Estruturar o CREAS com uma brinquedoteca adequada para crianças de 0 a 12 anos	Adquirir brinquedos variados e certificados pelo Inmetro.		X	X	X	
02	Identificar as instituições que atendem os adolescentes em cumprimento da PSC e Atualização permanente do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município.	Ampliar em 70% o fortalecimento da rede de parceria.	X	X	X	X	
03	Realizar capacitações das instituições identificadas para a realização de medidas, conforme preconiza o ECA	Capacitar 100% das instituições identificadas	X	X	X	X	
04	Fortalecer a elaboração do PIA - Plano Individual de Atendimento.	Acompanhar 100% dos adolescentes através do PIA	X	X	X	X	
05	Identificação e Cadastramento por meio do PAEFI, de famílias com crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil.	Garantir 100% do atendimento as famílias inseridas.	X	X	X	X	
06	Acompanhamento, por meio do PAEFI, das famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Garantir 30% ao ano de famílias acompanhadas.	X	X	X	X	
07	Atendimento em Domicílio para Pessoas Idosas e Deficientes.	Identificar e Acompanhar 50% dos Assistidos.	X	X	X	X	
08	Garantir Equipe Técnica para Abordagem Social	Prover Equipe necessária ao serviço e se necessário realização de Concurso Público para provimento de vagas.	X	X	X	X	
09	Identificar Famílias com o Perfil de Família Acolhedora.	Selecionar e Capacitar as Famílias Acolhedoras e ter no Cadastro no mínimo 03 Famílias Acolhedora.	X	X	X	X	
10	Adquirir veículos para atender as demandas do serviço principalmente para a áreas de difícil acesso como zona rural.	Adquirir veículos para atender as demandas adequadamente.	X	X	X	X	
11	Aprimorar os atendimentos intersetorial de mulheres, idosos e PCD vítimas de violência. Criação de fluxo de atendimento para mulheres, idosos e PCD vítimas de violência.	Criar comissão de elaboração/ Implantar fluxograma/ Avaliar fluxograma	X	X	X	X	
12	Qualificar os profissionais os profissionais que atuam no serviço de proteção social especial de média complexidade	Buscar por capacitação para todos os cargos do CREAS. Realização de no mínimo 3 capacitações ao ano.	X	X	X	X	
13	Qualificar o atendimento, com a criação de fluxo e protocolo para Medidas Socioeducativas (MSE). Promover capacitação contínua das equipes de referências sobre os protocolos. Atendimento mais padronizado, ágil e qualificado aos adolescentes em cumprimento de MSE.	Realizar diagnóstico situacional dos atendimentos de adolescentes em cumprimento de MSE no município. Mapear a rede intersetorial envolvida (assistência social, MP, segurança pública, saúde, educação, cultura, esporte); construir de forma participativa, o fluxo de atendimento do ingresso ao desligamento do adolescente na MSE.	X	X	X	X	
14	Instituir canais de comunicação ágeis entre CREAS, judiciário, escolas e demais serviços	Melhoria da articulação interinstitucional com impactos positivos das demandas.	X	X	X	X	
15	Composição da equipe técnica de referência com profissionais efetivos. Contratação de Advogado exclusivo para os casos do CREAS	Melhoria na qualidade das ofertas dos serviços, onde possibilitara que a equipe tenha vínculo estável e estabelecido com a famílias e assistidos. Promover orientação jurídica e social para as famílias acompanhadas	X	X	X	X	
16	Melhoria na rede de proteção social referente a morosidade processual com atuação integrada entre assistência social, MP, saúde, justiça e demais políticas para pessoas idosas e pessoas com deficiências.	Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência. Redução de casos de abandono, negligência, violência, física, psicológica, sexual ou financeira.	X	X	X	X	

10.4 Programas e Benefícios.

GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA							
Nº	Tipo de Atendimento/Ações	Metas	Período				
			2025 2026	2026 2027	2027 2028	2028 2029	
01	Priorizar o público do Programa e BPC no acesso às vagas dos cursos ofertados pela SEMASDH e pelos parceiros.	Garantia no acesso às vagas dos cursos de 100% dos beneficiários do Programa.	X	X	X	X	
02	Cadastramento das famílias com até meio salário mínimo no Cadastro Único.	Cadastrar e Referenciar a população constante no Cadastro Único com ½ salário mínimo ao CRAS.	X	X	X	X	
03	Realizar encontros no CRAS e CREAS e nas escolas com Público alvo a fim de informar e acompanhar as famílias.	Melhorar o acompanhamento das condicionalidades e evitar que as famílias em situação de Vulnerabilidade tenham seu benefício bloqueado ou cancelado.	X	X	X	X	
04	Utilização dos Serviços de Comunicação disponíveis no município.	Divulgação das informações para a população sobre os acompanhamentos das Condicionalidades, dos Benefícios, e o período de comparecimento das famílias.	X	X	X	X	
05	Manutenção e Continuidade da Equipe Volante do CRAS para acompanhamento das famílias da Zona Rural do município.	Garantir o Fortalecimento da rede na Continuidade do Serviço Ofertado as comunidades Rurais.	X	X	X	X	
06	Ampliação do espaço físico da sala de atendimento do Programa Bolsa Família.	Atender de forma adequada garantindo a privacidade dos assistidos no momento do atendimento.	X	X	X	X	
07	Aquisição de equipamento de informática(notebook).	Realização de reuniões e eventos do cadastro único e bolsa família.	X	X	X	X	
08	Aquisição de fardamento para equipe do cadastro único e bolsa família.	Garantir a identificação dos profissionais.	X	X	X	X	

GESTÃO INTERSETORIAL DE PROGRAMAS E BENEFÍCIOS							
Nº	Tipo de atendimento/Ações	Metas	Período				
			2025 2026	2026 2027	2027 2028	2028 2029	
01	Reuniões com coordenador do P.B.F. com as equipes intersetoriais para planejamento e execução de ações em conjuntos.	Fortalecimento da Rede Socioassistencial.	X	X	X	X	
02	Fortalecer a rede socioassistencial com intuito de estabelecer um trabalho de parceria efetivo no âmbito dos trabalhadores do SUAS.	Garantir a efetivação dos direitos sociais a 90% da população.	X	X	X	X	
03	Realizar quando necessário encontro com as redes socioassistencial e Intersectorial a fim de fortalecer o atendimento, através de Estudo de Caso.	Garantir 100% resoluções dos casos avaliados junto á rede.	X	X	X	X	
04	Fortalecer o trabalho em rede e conselhos setoriais	Garantir a efetivação das atribuições dos Conselhos, com estimativa de 60%.	X	X	X	X	

10.5 Controle Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Nº	Tipo de atendimento/Ações	Metas	Período				
			2025 2026	2026 2027	2027 2028	2028 2029	
01	Garantir mobiliários e material permanentes, tais como: cadeiras giratória mesa de escritório, bebedouro, data show etc.	Adquirir 100% dos equipamentos	X	X	X	X	
02	Acompanhar e controlar a execução da política Municipal de Assistência Social;	Garantir a efetividade da política no município.	X	X	X	X	
03	Planejamento Executarão dos recursos destinados ao conselho – IGD-SUAS E IGDPBF	Garantir o funcionamento das atividades em 100%	X	X	X	X	
04	Incentivar a participação dos assistidos, trabalhadores do SUAS e entidades civil no conselho municipal.	Garantir a participação paritária da sociedade civil no CMAS.	X	X	X	X	
05	Fortalecer a divulgação das atribuições dos Conselhos existentes no Município, através de mídia trabalho intersectorial dos conselhos	Através dos meios de comunicação disponíveis no município, a fim de integrar a comunidade, com o percentual de 50%.	X	X	X	X	
06	Capacitação continuada para CMAS. e participação ativa nas atividades de aprendizados	Qualificar 50% dos Conselheiros.					
07	Contratação de auxiliar administrativo para os conselhos	Para garantir o desenvolvimento das ações planejadas	x	x			

11. FINANCIAMENTO.

As ações de Assistência Social serão realizadas, em termos de fontes de financiamento no seguinte grupo:

Ações dos órgãos governamentais – Federais Estaduais ou Municipais, que são financiadas por recursos públicos.

No que diz respeito a esse financiamento, o artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social determina:

“É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta Lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselhos de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos conselhos de Assistência Social;

III – Plano de Assistência Social”.

A exigência para existência de um Fundo Municipal de Assistência Social está de acordo como que preconiza a LOAS em seu artigo 6º: “As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo.” A “descentralização” implica em que as decisões sejam tomadas em nível estadual e, principalmente, municipal. Daí a necessidade de decisão sobre os recursos em nível municipal. O “participativo” implica em que tais decisões sejam tomadas com participação de vários segmentos da sociedade, o que se dá por meio do Conselho Municipal de Assistência Social.

Em outras palavras, o objetivo do Fundo Municipal de Assistência Social é que os recursos federais e estaduais sejam geridos em nível municipal e de forma participativa.

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - Acre tem PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2026 2029, de acordo com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A alocação de recursos orçamentários que viabilizam a implementação da Política de Assistência Social na cidade de Plácido de Castro é assunto de extrema relevância e vem merecendo atenção por parte dos gestores municipais. Os recursos destinados pelos governos federal e estadual para pagamento dos benefícios decorrentes dos programas PBF – Programa Bolsa Família, BPC – Benefício de Prestação Continuada e não transitam pelo orçamento municipal, pois são repassados diretamente aos beneficiários.

Nesse contexto, a gestão dos recursos, também se reveste de grande importância, exigindo dos gestores da política de Assistência Social o monitoramento rigoroso da aplicação dos recursos orçamentários.

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO – 2026 a 2029.					
PROGRAMA	FNAS	RP	FEAS	Anual (R\$)	Total (R\$)
	ANUAL				
Proteção Social Básica	R\$ 212.004,48	R\$ 72.000,00	R\$ 25.200,00	R\$ 309.204,48	R\$ 1.236.817,92
Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 91.021,80	R\$ 32.000,00	R\$ 21.600,00	R\$ 144.621,80	R\$ 578.487,20
Fortalecimento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	R\$ 105.587,04	R\$ 16.000,00	-	R\$ 121.587,04	R\$ 486.348,16
Fortalecimento de Gestão e dos Serviços do Suas	-	R\$ 2.100.000,00	R\$ 27.089,52	R\$ 2.127.089,52	R\$ 8.508.358,08
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	-	R\$ 20.000,00	-	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
Benefícios Eventuais	-	R\$ 106.000,00	R\$ 8.100,00	R\$ 114.100,00	R\$ 456.400,00
Apoio as Atividades do CMAS	-	R\$ 8.000,00	-	R\$ R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
Programa Criança Feliz	R\$ 121.464,00	R\$ 22.000,00	-	R\$ 143.464,00	R\$ 573.856,00
Conselho Tutelar	-	R\$ 485.000,00	-	R\$ 485.000,00	R\$ 1.940.000,00
Total para 4 Anos (R\$)					R\$ 13.892.267,36
Valores recebidos anuais em cada recursos					

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Este Plano de Assistência Social será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações. Competirá à Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

A construção de indicadores de monitoramento e avaliação se torna necessária para a gestão da política de assistência social como ferramenta de reflexão que permite reordenar as estratégias para atingir os resultados propostos, além de acompanhar a execução e os impactos da política na realidade local.

Para monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações, assim como suas metas e a execução financeira, proposta para o período 2026-2029 fica estabelecido os seguintes instrumentos e estratégias de controle:

Relatório Mensal de Atividades – RMA, informando os atendimentos realizados segundo tipos de público em todas as unidades de atendimento do SUAS.

Reuniões Semestrais da equipe técnica e gestora para verificação do cumprimento das metas e execução financeira das ações, como também avaliação da oferta dos serviços e benefícios da política de assistência social;

Elaboração de Planos de Ação Anual para desenvolver e acompanhar ações, metas e orçamento previstos;

Relatórios de execução das ações desenvolvidas a serem submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Atuação do Conselho Municipal de Assistência Social no que se refere ao papel de exercer o controle social da política;

Realização de Conferências Municipais de Assistência Social.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O Plano Municipal de Assistência Social de Plácido de Castro – AC (2026–2029) consolida-se como instrumento estratégico de planejamento, gestão e organização da política pública de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), orientando a execução das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no território municipal.

Sua elaboração baseou-se na análise da realidade local, utilizando dados oficiais, diagnósticos socioassistenciais e contribuições das equipes técnicas, garantindo coerência entre as necessidades da população e as ações propostas. O plano reafirma o compromisso da gestão municipal com a garantia de direitos, a proteção social e a redução das vulnerabilidades e desigualdades sociais.

As diretrizes, objetivos, metas e indicadores definidos para o quadriênio foram estruturados de forma a promover a qualificação dos serviços, o fortalecimento da rede socioassistencial, a ampliação do acesso da população às políticas públicas e a melhoria contínua da gestão do SUAS, em consonância com as normativas vigentes.

Destaca-se, ainda, a importância do monitoramento e da avaliação sistemática das ações previstas, como instrumentos essenciais para o acompanhamento dos resultados, a tomada de decisões e o aperfeiçoamento das estratégias adotadas, garantindo maior eficiência, transparência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

O controle social, exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), permanece como elemento fundamental para a validação, acompanhamento e avaliação deste Plano, assegurando a participação da sociedade na condução da política de assistência social.

Por fim, ressalta-se que o sucesso da execução deste Plano dependerá do comprometimento institucional da gestão municipal, da atuação integrada das equipes técnicas, da articulação intersetorial e da participação ativa da população, consolidando a assistência social como política pública essencial à promoção da cidadania e à garantia da dignidade humana.

14. REFERÊNCIAS NORMATIVAS.

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF, 1993.

PLÁCIDO DE CASTRO (AC). Lei Municipal de Assistência Social de Plácido de Castro. Institui a Política Municipal de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Plácido de Castro, AC, 2019.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004.

BRASIL. Norma Operacional Básica do SUAS. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2005.

BRASIL. Relatório Mensal de Atendimento – RMA. Sistema de monitoramento dos serviços socioassistenciais. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

BRASIL. SIS Acessuas Trabalho. Sistema de gestão e acompanhamento das ações de inclusão produtiva.

BRASIL. Sistema de Acompanhamento do Programa BPC na Escola. Instrumento de monitoramento da inclusão escolar de beneficiários do BPC.

BRASIL. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2006.

BRASIL. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.

BRASIL. Decreto nº 7.788. Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e dispõe sobre a organização e o financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Brasília, DF, 2012.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 2026.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Disponível em: <https://www.gov.br/mds>. Acesso em: 2026.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

Processo Adm. nº 114/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº 081/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/Ac, CNPJ: 04.076.733/0001-60, e a BRW MÁQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.010.306/0001-60

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Exercício – 2026;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Programa de Trabalho: 1.013

Fonte de Recurso: 500 e 700

Valor global: R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais);

Vigência do Contrato: 12 meses.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Sr. JOSE WEDER BASILIO. (Pela Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2026

DISPENSA Nº013/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO nº 051/2026

O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do DOE nº 14.255 terça-feira, 28 de abril de 2026, por parte da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, visando a INCLUSÃO das seguintes Classificações Orçamentárias:

Leia se

CODIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE
3.3.90.39.00.00	MANUT.DA SECRETARIA DE SAÚDE (2.022)	0354	1.500.1002.01.41
3.3.90.39.00.00	Manutenção do Fundeb 30% - fundamental	085	1.540.0000.04.21
3.3.90.39.00.00	Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Creche	110	1.540.0000.04.22
3.3.90.39.00.00	Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil Pré-Escola	120	1.540.0000.04.23
3.3.90.39.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental - Com VAAT	095	1.542.0000.06.21
3.3.90.39.00.00	Manutenção do Ensino Infantil - Com VAAT	130	1.542.0000.06.22
3.3.90.39.00.00	Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Fundamental	101	1.546.0000.90.21
3.3.90.39.00.00	Escola em Tempo Integral - ETI Ensino Infantil	136	1.546.0000.90.22
3.3.90.39.00.00	QSE	152	1.550.0000.09.00
3.3.90.39.00.00	MANUT.DA SECRETARIA DE GESTÃO (2.002)	010,011	1.500.0000.01.00

Data da Assinatura: 26 de maio de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

CHAMDA PÚBLICA nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios direto da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO por outro lado Raimunda Nonata Silva Rodrigues, brasileira, e inscrito no CPF/MF sob nº 040.040.302-18, residente e domiciliado no BR 475 KM 12, Novo Horizonte ZONA RURAL DE PLÁCIDO DE CASTRO.

EXERCÍCIO – 2026
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 2019
 FONTE DE RECURSOS – 1.552.0000.11.00, 1.500.1001
 Vigência: 12 (meses)
 ASSINATURA: 29 de maio de 2026

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Raimunda Nonata Silva Rodrigues (Contratado)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
 MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º (primeiro) demonstrativo de funcionários públicos, servidores efetivos e temporários da Prefeitura de Porto Acre, em gozo de férias no mês de Janeiro de 2026.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Abraão de Carvalho Silva	4247	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
02	Adrielly Vaz de Souza Soliz	4088	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
03	Ailton Mota da Silva	4089	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
04	Alan Roger Aliaga Sanchez	618	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
05	Aldicléia de Sousa Ribeiro	4173	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
06	Alexandre Jorge Araújo da Silva	3943	2024/2025	30	01.01.2026 a 30.01.2026
07	Aline de Andrade Ferreira	4165	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
08	Amanda de Lima Lins	4214	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
09	Ana Carolina Soares do Amaral	4206	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
10	Ana Claudia da Silva dos Santos	4220	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
11	Ana Cristina Soares Batista	4273	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
12	Ana Maria Araújo de Lima	3990	2024/2025	15	15.01.2026 a 29.01.2026
13	Anatásia da Silva Lima	4028	2024/2025	15	05.01.2026 a 19.01.2026
14	André Luís Catar Baquer de Barros	4333	2025/2026	30	12.01.2026 a 10.02.2026
15	Andreia Aparecida de Paula	381	2024/2025	30	12.01.2026 a 10.02.2026
16	Andreia Aparecida de Paula	610	2024/2025	30	12.01.2026 a 10.02.2026
17	Andressa Braga da Silva	3948	2024/2025	30	05.01.2026 a 03.02.2026
18	Andressa da Silva e Silva	4009	2024/2025	15	05.01.2026 a 19.01.2026
19	Ângela Maria dos Santos	758	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
20	Angelica Almeida dos Santos	4086	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
21	Antonia Claudeci Oliveira Estacio	4152	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
22	Antonia da Silva Gadelha Pereira	001	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
23	Antônia Nogueira Costa	126	2023/2024	30	02.01.2026 a 31.01.2026
24	Antônia Regiane da Conceição Maia	4058	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
25	Antonia Sirlândia Vale da Silva	4274	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
26	Aroldo Freitas de Souza	4017	2024/2025	30	01.01.2026 a 30.01.2026
27	Beatriz Aparecida da Silva Lima	4365	2024/2025	30	05.01.2026 a 03.02.2026
28	Bruna França de Almeida Andrade	3928	2024/2025	30	12.01.2026 a 10.02.2026
29	Bruna Kazyopeya Moreira Menezes	4040	2024/2025	30	05.01.2026 a 03.02.2026
30	Camila da Silva Lopes	4113	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
31	Carina Martins de Oliveira Castro	4112	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
32	Carini da Silva Mendonça	4110	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
33	Carol dos Santos Bertoldo	4103	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
34	Cassandra Martins de Freitas Brito	4091	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
35	Cicera Alves de Oliveira Lima	4071	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
36	Ciricleyton Barros de Carvalho	4100	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
37	Cleiciane de Castro Pereira	4098	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
38	Cleiciane de Oliveira Barbosa	4011	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
39	Cleidiomar santos de Melo	4129	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
40	Cleonice Santos de Melo	4189	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
41	Clério Teixeira de Siqueira Cardoso	07	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
42	Cliciane Lima de Oliveira	4065	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
43	Daniela de Souza Santana	4308	2024/2025	30	05.01.2026 a 03.02.2026
44	Daniele Cristina do Nascimento Melo	4212	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
45	Daniely de Lima Perdome	4101	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
46	Darlan Machado Dorneles	4066	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
47	Décio da Silva Magalhães	009	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
48	Décio da Silva Magalhães	619	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
49	Deiziele Tiburski da Silva Oliveira	4049	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
50	Delmiro Silva de Souza	173	2023/2024	30	02.01.2026 a 31.01.2026
51	Deusimar Cruz Albuquerque	4246	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
52	Dhiego de Souza Bezerra	4045	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
53	Diliane Silva da Silva	4196	2024/2025	30	19.01.2026 a 17.02.2026
54	Edimar Francisco de Araújo	3980	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
55	Edineia Nogueira Pinto	4275	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
56	Eliane Nascimento dos Anjos	4285	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
57	Eliane Neves Ricardo	4221	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
58	Eliete Soares Gadelha	559	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
59	Elisangela Guimarães de Menezes	4077	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
60	Elisangela Mendes da Silva	4233	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
61	Elivania Lima da Silva de Souza	4340	2025/2026	30	05.01.2026 a 03.02.2026
62	Elizangela de Carvalho Rolon	110	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
63	Elys Regina da Silva Cruz	4200	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
64	Ericelia Aquino da Silva	4263	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
65	Eronice Pereira de Souza	14	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
66	Eronice Pereira de Souza	625	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
67	Eunice Sales Gonçalves	285	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
68	Evanessa Muniz da Silva	4278	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
69	Fabio Junior Silva de Oliveira	4283	2024/2025	30	05.01.2026 a 03.02.2026